



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - MENOR PREÇO

QUADRO DE INFORMAÇÕES	
PROCESSO	2026.38960.000662
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	38960.26.782.1152.4082
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
TIPO DE JULGAMENTO	(X) MENOR PREÇO () MAIOR DESCONTO () MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS
MODO DE DISPUTA DO CERTAME	(X) ABERTO () ABERTO E FECHADO () FECHADO E ABERTO
ORDEM DAS FASES	() ORDINÁRIA – CONFORME ART. 17 DA LEI 14.133/2021. () EXTRAORDINÁRIA – CONFORME §1º, DO ART. 17 DA LEI 14.133/2021.
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	(X) PERMITIDA () VEDADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 87.674.790,06 (oitenta e sete milhões seiscentos e setenta e quatro mil setecentos e noventa reais e seis centavos)
DATA DA ABERTURA	27.10.2026
HORA DA ABERTURA	10h00min (Horário de Brasília).
LOCAL DA SESSÃO	PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - COMPRAS.GOV < http://www.gov.br/compras/pt-br/ >
PREGOEIRA (A) DESIGNADO (A):	Lisiara Carla Gemelli Vieczorek
RETIRADA DO EDITAL	O edital e seus anexos poderão ser retirados, mediante recolhimento das taxas legais, diretamente perante a Comissão de Contratação localizada na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins ou, gratuitamente, através da página da Agência na internet por meio do endereço eletrônico: https://www.to.gov.br/ageto .
CONTATO	Telefone: (63) 98505-0074 E-mail: slo.ageto@gmail.com
UASG	453528
INTERESSADA	Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sinalização rodoviária e dos dispositivos de segurança e contenção na malha viária do Estado do Tocantins.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 9 8505 0074
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 01/10/2026 15:15:27

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F3D38D870284F102 | SGD:2026/38969/051511



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	9
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	13
11. DOS RECURSOS	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	16
14. DA ANTICORRUPÇÃO	17
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 01/10/2026 15:15:27

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F3D38D870284F102 | SGD:2026/38969/051511



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Torna-se público que o(a) **AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA – AGETO**, por meio da sua **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, juntamente com o(a) **Pregoeiro(a)**, que fará realizar licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.gov.br/compras. O certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, através da **PORTARIA AGETO Nº 17/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026**.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeira (a).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sinalização rodoviária e dos dispositivos de segurança e contenção na malha viária do Estado do Tocantins conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Local dos serviços: Rodovias do Estado do Tocantins.

1.2. O valor máximo permitido para esta contratação será de: R\$ 87.674.790,06 (oitenta e sete milhões seiscentos e setenta e quatro mil setecentos e noventa reais e seis centavos).

1.2.1. O valor descrito no item 2.1 é o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar na contratação pretendida, conforme Acórdão nº 3.381/2013 do Plenário do TCU.

1.3. O orçamento estimado deste certame é de caráter público, não se adotando o sigilo, conforme disposto no artigo 24 da Lei nº 14.133/2021. A publicidade do orçamento visa assegurar a transparência e a igualdade de condições entre os licitantes, promovendo uma competição justa e eficiente, que são princípios fundamentais das licitações públicas. No presente certame o orçamento será divulgado no momento da publicação do edital, juntamente com as planilhas orçamentárias, garantindo acesso a todos os interessados para que possam elaborar suas propostas.

1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. **Poderão participar deste Pregão:** os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no E-FORNECEDOR (www.siga.to.gov.br/efornecedor) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 01/10/2026 15:15:27

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F3D38D870284F102 | SGD:2026/38969/051511



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 2.1.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 01/10/2026 15:15:27

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F3D38D870284F102 | SGD:2026/38969/051511



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 500,00 (quinhentos reais)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.agero.to.gov.br E-mail: licitacao@agero.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e o disposto neste Decreto Estadual 6.606/2023.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Tocantins;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. As regras previstas no item 6.20 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, agente de contratação ou a comissão de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



6.21. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.21.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

6.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros de sanções e restrições de licitar (SICAF, CEIS, CNEP, TCU, CNJ) será realizada em nome da empresa licitante (CNPJ).

7.2.1 A consulta estender-se-á aos sócios ou administradores da pessoa jurídica exclusivamente para verificar a existência de sanções vigentes aplicadas diretamente a seus CPFs que impeçam a contratação com a Administração Pública, respeitado o art. 12, § 1º, da Lei nº 8.429/1992. "Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.agero.to.gov.br E-mail: licitacao@agero.to.gov.br



7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou acima do valor máximo estipulado;

7.6.3.1. Conforme Acórdão 2190/2024 Plenário, as propostas serão consideradas inexequíveis tanto em relação ao preço global quanto aos preços unitários, caso não se comprove a exequibilidade quando exigido pela Administração, na forma prevista neste edital;

7.6.3.2. Caso o valor apresentado seja considerado inexequível, a Administração poderá exigir esclarecimentos ou documentação que comprove a viabilidade do preço apresentado. Em não sendo comprovada a exequibilidade, a proposta será desclassificada.

7.6.4. as propostas inexequíveis serão desclassificadas quando não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. as propostas acima do valor máximo estipulado serão desclassificadas caso se mantenham acima do valor máximo estipulado após solicitação da Administração para readequação;

7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.8.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.11 Conforme art. 59, § 5º, da art. 14 da Lei nº 14.133/2021, **será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11.1 A garantia adicional deverá ser apresentada no momento da contratação, juntamente com a garantia de execução contratual, nos moldes do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.11.2 Tal garantia será exigida sem prejuízo das demais modalidades de garantia previstas em lei, somando-se a estas e tendo as mesmas condições e prazo de vigência.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. O agente de contratação ou a comissão de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não haja majoração do preço originalmente proposto e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

7.11.1. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, mediante solicitação através de diligência.

7.11.2. O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação da conformidade das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições abaixo.

8.2. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados conforme ANEXO I deste Edital e o Termo de Referência.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 01/10/2026 15:15:27

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F3D38D870284F102 | SGD:2026/38969/051511

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual nº 6.606/2023.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, em consonância com Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico desta Agência: <https://www.to.gov.br/ageto/certames-2024/75mju5b0m17u>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.agero.to.gov.br E-mail: licitacao@agero.to.gov.br



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 01/10/2026 15:15:27

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F3D38D870284F102 | SGD:2026/38969/051511

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail: slo.ageto@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DA ANTICORRUPÇÃO

14.1 A LICITANTE deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

14.1.1 Para efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido ação de outra parte.
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro ou outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros.
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva é”:



I. Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou,

II. Atos que objetivem impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Poder Público.

14.1.2 A Administração rejeitará uma proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado se envolveu de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão.

14.1.3 A Administração declarará viciado o processo de licitação e pode cancelar a parcela alocada a um contrato se, a qualquer tempo, determinar que a LICITANTE se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou implementação do contrato em questão, sem que a LICITANTE tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias a , para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente a Administração no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

14.1.4 Se algum funcionário da Administração tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato, esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

14.1.5 A LICITANTE deverá permitir, e fará seus subcontratados e sub consultores (se houver) permitirem, que a Administração ou pessoas designadas por este possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pela Administração, se este assim solicitar;

14.1.6 A Administração deve observar com atenção a cláusula que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do CONTRATANTE e do direito de efetuar auditoria prevista nas cláusulas anteriores constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato;

14.2 Além disso, os LICITANTES deverão estar cientes das condições estabelecidas no Termo de Contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.11. A instabilidade que ocorram no sistema antes ou durante qualquer fase da licitação não gerará eventual revisão, cancelamento, desfazimento, refazimento, enfim, de qualquer ato já praticado, exceto caso haja decisão nesse sentido por parte do provedor do sistema (Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS GOVERNAMENTAIS).





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



15.12. Na forma do Acórdão nº 1211/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União, caso a licitante fique inabilitada a Comissão de Contratação poderá, justificadamente, conceder o prazo de 24h00min para que a participante faça a juntada de documento que venha apenas atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, observando-se as letras seguintes:

- a) A Comissão de Contratação estabelecerá em ata ou despacho o prazo de início e de término para ser realizada a juntada do documento de que trata este item;
- b) A protocolização do documento no prazo estabelecido deverá ocorrer diretamente junto à Comissão de Contratação no endereço desta Pasta descrito no preâmbulo deste Edital, ou ser encaminhado para o e-mail da CPL, sendo: licitacao@ageto.to.gov.br com cópia para slo.ageto@gmail.com.

15.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos sites www.gov.br/compras e <https://www.to.gov.br/ageto>, podendo também ser obtido no guichê da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-002 – Palmas/TO, no horário das 08h00min às 14h00min, mediante recolhimento das taxas legais.

15.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.14.1. ANEXO I – Documentos relativo habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira
- 15.14.2. ANEXO II - Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos
- 15.14.3. ANEXO III - Termo de Referência
- 15.14.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.14.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Palmas-TO, 1º de outubro de 2026

(Assinado digitalmente)

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Contratação

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 01/10/2026 15:15:27

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F3D38D870284F102 | SGD:2026/38969/051511



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



ANEXO I –

DOCUMENTOS RELATIVO HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme previsto no art. 66, da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei 10.406/2002 (Código Civil):

- 1.1. Cédula de identidade;
- 1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- 1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- 1.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deve ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, conforme previsto no art. 68, da Lei n.º 14.133/2021:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF).
- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição;
- 2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa;
 - 2.3.1. Se a sede da empresa for em outro Estado, deverá apresentar, inclusive, a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado do Tocantins. Caso licitante não envie tal certidão a Comissão de Contratação emitirá através do site da Secretaria Estadual da Fazenda do Estado do Tocantins;
- 2.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa;
- 2.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federal e à Dívida Ativa da União (DAU);
- 2.6. Certidão Negativa de Débitos com o Sistema Nacional de Seguridade Social – INSS;
- 2.7. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, conforme previsto no art. 65 e 69, da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei 10.406/2002 (Código Civil):

- 3.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através da(s) certidão(ões) e dos índices provenientes do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
 - 3.1.1. No caso de a pessoa jurídica que fora constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício.
 - 3.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 3.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 01/10/2026 15:15:27

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F3D38D870284F102 | SGD:2026/38969/051511

foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.2.1. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

3.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme previsto no IN - Seges/MP 5/2017:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

3.4. A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 7% (sete por cento) do valor estimado da contratação e, assim, estará dispensada de apresentação dos referidos índices.

3.5. O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiro mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

3.5.1. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) Independente(s).

3.5.2. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial OU Cartório de Títulos e Documentos OU no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO, conforme previsto no art. 15, da Lei n.º 14.133/2021:

4.1.1. Neste certame, será admitida a participação de consórcio, ficando à cargo das próprias interessadas a definição quanto a quantidade de empresas participantes, as quais devem observar as seguintes exigências de acordo com o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021:

4.1.2. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.1.3. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

4.1.4. É admitido, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

4.1.5. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada;

4.1.6. Deve conter cláusula de responsabilidade solidária no Compromisso de Constituição de Consórcio a ser firmado pelos licitantes, bem como do Contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor;

4.1.7. A responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio será solidária, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4.1.8. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item a) deste item.

4.1.9. É admitida a eventual substituição de consorciado, desde que haja prévia autorização da Administração e comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.1.10. Nos casos de alteração, dissolução, substituição e inclusão de empresa nos consórcios contratados e, a cisão, incorporação ou fusão das empresas contratadas para a execução de obras e serviços pela AGETO, será observado a disciplina da PORTARIA AGETO Nº 0299/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

4.2. Os consórcios participantes deverão definir, em seu compromisso público ou particular de constituição de consórcio ou outro documento particular conjunto, a forma pela qual serão efetuados os pagamentos decorrentes dos contratos administrativos a serem firmados, podendo optar por:

4.2.1. Pagamento individualizado às empresas consorciadas, onde a emissão de notas de empenho, liquidações e pagamentos será em nome de cada empresa consorciada, na proporção de sua participação no consórcio, conforme declarado no ato de constituição;

4.2.2. Pagamento à empresa líder do consórcio, onde a emissão de notas de empenho, liquidações e pagamentos diretamente será feita exclusivamente em nome da empresa líder do consórcio, desde que haja previsão expressa para a empresa líder receber os pagamentos e dar quitação em nome do consórcio;

4.2.3. Na hipótese prevista no item 4.2.1. a empresa líder deverá apresentar documento formal que comprove a autorização das demais empresas consorciadas para receber pagamentos e dar quitação em nome do consórcio, bem como procuração pública específica para este fim.

4.3. Quanto aos requisitos de habilitação, os CONSÓRCIOS, deverão apresentar as seguintes documentações:

4.3.1. **RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados no item 1;

4.3.2. **RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados no item 2;

4.3.3. **RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados no item 3;

4.3.3.1. Fica estabelecido um acréscimo de 10% (dez por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, conforme previsto no art. 15, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.3.3.2. O acréscimo previsto no item 4.3.3.1. não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, conforme previsto no art. 63, da Lei n.º 14.133/2021:

5.1. As certidões, e demais documentos, que não possuírem prazo de validade fixado no próprio documento terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de expedição.

5.2. O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.3. O licitante deverá apresentar declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

6. Os documentos para **HABILITAÇÃO TÉCNICA** são os previstos no Termo de Referência.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 01/10/2026 15:15:27

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F3D38D870284F102 | SGD:2026/38969/051511

ANEXO II

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **MENOR PREÇO**.
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.
- d) por se tratar de modo de disputa ABERTO, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais (conforme o caso), entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances INTERMEDIÁRIOS quanto em relação ao lance que COBRIR A MELHOR OFERTA será R\$500,00 (quinhentos reais).

02. Da Participação:

Legenda:

AC: Ampla concorrência

03. Relação/Descrição dos produtos:

LOTE/GRUPO 01					
SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA PARA RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS					
SEQ.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNIT. C/ BDI	TOTAL C/BDI
SERVIÇOS PRELIMINARES					
1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	m²	300,00	XX	XX
2	Administração Local	un	1	XX	XX
3	Instalação de Canteiro	un	1	XX	XX
4	Mobilização / Desmobilização de Equipamentos	un	1	XX	XX
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
5	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	348.900,00	XX	XX
6	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	52.335,00	XX	XX
7	Pintura de faixa com plástico a frio tricomponente à base de resinas metacrílicas por aspersão - espessura de 0,6 mm	m²	33.600,00	XX	XX
8	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m²	30.000,00	XX	XX
9	Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	m²	15.000,00	XX	XX
10	Laminado elastoplástico para sinalização horizontal - espessura de 1,5mm - fornecimento e implantação	m²	16.000,00	XX	XX
11	Sinalização horizontal com fornecimento de material Laminado Elastoplástico refletivo e anti derrapante conforme NBR15741 tipo 1 e especificações técnicas, com espessura mínima de 1,5mm, para símbolos, legendas, pictogramas, podendo ser até 2 cores com aplicação de adesivo de contato 1 demão em 1 face do	m²	10.000,00	XX	XX

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



	laminado e 1 demão no pavimento, conforme especificações técnicas.				
12	Sinalização horizontal com fornecimento de material Laminado Elastoplástico conforme NBR15741 tipo 1 e especificações técnicas, com espessura mínima de 1,5mm na base mais 1,5mm para sobreposição para símbolos, legendas, pictogramas, podendo ser até 4 cores com adesivo de contato 1 demão em 1 face do laminado e 1 demão no pavimento, conforme especificações técnicas.	m²	6.000,00	XX	XX
13	Sinalização horizontal com fornecimento de material Laminado Elastoplástico pré-fabricado do tipo I, espessura de 6 mm, para LRV - Linha de redução de estímulo a velocidade, largura de 20 cm conforme especificações técnicas.	metro linear	2.000,00	XX	XX
SINALIZAÇÃO VERTICAL					
14	Placa em aço - película III + III - fornecimento e implantação	m²	5.625,00	XX	XX
15	Placa delineador em aço - 0,50 por 0,60 m - película tipo I + IV - fornecimento e implantação	un	900	XX	XX
16	Suporte para placa de sinalização viária em madeira de lei tratada 8x8cm - fornecimento e instalação	un	5.635	XX	XX
17	Suporte polimérico ecológico maciço colapsível quadrado de 8 cm para placa de sinalização - fornecimento e implantação	un	3.500	XX	XX
18	Semipórtico metálico com vão de 8,3 m, vento de 35 m/s e área de exposição de até 12,45 m² - fornecimento e implantação - areia e brita comerciais	un	5	XX	XX
19	Pórtico metálico com vão de 15,9 m, vento de 35 m/s e área de exposição de até 23,85 m² - fornecimento e implantação - areia e brita comerciais	un	5	XX	XX
DISPOSITIVOS DELIMITADORES					
20	Tacha refletiva metálica - bidirecional tipo II - com um pino - fornecimento e colocação	un	18.750	XX	XX
21	Tacha refletiva metálica - monodirecional tipo II - com um pino - fornecimento e colocação	un	1.500	XX	XX
22	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	187.500	XX	XX
23	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	7.500	XX	XX
24	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	un	4.688	XX	XX
25	Cilindro flexível delimitador de tráfego com duas faixas refletivas e chumbador D = 20 cm e H = 80 cm	un	1.500	XX	XX
DISPOSITIVOS DE CONTENÇÃO VEICULAR					
26	Defensa maleável simples - fornecimento e implantação	m	7.500,00	XX	XX
27	Ancoragem de defesa maleável simples - fornecimento e implantação	m	592,00	XX	XX
28	Terminal de ancoragem de defesa metálica em barreira New Jersey - fornecimento e implantação	un	120	XX	XX
29	Terminal absorvedor de energia de abertura com nível de contenção TL3 para defesa m	un	37	XX	XX
SERVIÇOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃO					

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



30	Remoção de placa de sinalização	m²	1.125,00	XX	XX
31	Remoção de defesa metálica	m	2.888,00	XX	XX
32	Caiação mecanizada com fixador de ca	m²	26.910	XX	XX
33	Preparo de superfície com equipamento dotado de turbina geradora de ar quente para remoção de resíduos, impurezas, limpeza da porosidade, secagem instantânea, quando necessário, visando correta aderência da sinalização horizontal, tachas e tachões, conforme especificações técnicas, serviços em trecho urbano e rodoviário.	m²	33.000	XX	XX
34	Dispositivo de trânsito educativo.	unidade	20,00	XX	XX
35	Painel de mensagens variáveis, portátil móvel, LED, com banco fotovoltailco de energia	h	10.000,00	XX	XX
TOTAL GERAL COM BDI R\$				XX	XX

LOTE/GRUPO 02					
SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA PARA RODOVIAS ESTADUAIS PAVIMENTADAS					
SEQ.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNIT. C/ BDI	TOTAL C/BDI
SERVIÇOS PRELIMINARES					
36	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	m²	260,00	XX	XX
37	Administração Local	un	1		
38	Instalação de Canteiro	un	1		
39	Mobilização / Desmobilização de Equipamentos	un	1		
SINALIZAÇÃO VERTICAL					
40	Placa em aço - película III + III - fornecimento e implantação	m²	3.900,00	XX	XX
41	Placa delineador em aço - 0,50 x 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + IV - fornecimento e implantação	m²	624	XX	XX
42	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	5.701	XX	XX
43	Suporte polimérico ecológico maciço colapsível quadrado de 8 cm para placa de sinalização - fornecimento e implantação	un	633	XX	XX
44	Semipórtico metálico com vão de 8,3 m, vento de 35 m/s e área de exposição de até 12,45 m² - fornecimento e implantação - areia e brita comerciais	un	4	XX	XX
DISPOSITIVOS DE CONTENÇÃO VEICULAR					
45	Defesa maleável simples - fornecimento e implantação	m	5.200,00	XX	XX
46	Ancoragem de defesa maleável simples - fornecimento e implantação	m	512,00	XX	XX
47	Terminal de ancoragem de defesa metálica em barreira New Jersey - fornecimento e implantação	un	84	XX	XX

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.agero.to.gov.br E-mail: licitacao@agero.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



48	Terminal absorvedor de energia de abertura com nível de contenção TL3 para defesa m.	un	30	XX	XX
SERVIÇOS AUXILIARES DE SINALIZAÇÃ					
49	Remoção de placa de sinalização	m²	390,00	XX	XX
TOTAL GERAL COM BDI R\$				XX	XX

NOTA!: Considerando que no sistema Comprasnet não há possibilidade de cadastrar todos os itens e campos das planilhas que compõem os Lote/Grupos, foi cadastrado os serviços que compõem a planilha de custos unitários referenciais de cada lote/grupo. No entanto, a licitante **deverá** apresentar **todas as planilhas orçamentárias** conforme planilhas disponibilizadas anexa a este edital.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 01/10/2026 15:15:27

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F3D38D870284F102 | SGD:2026/38969/051511



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA E DOS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E CONTENÇÃO NA MALHA VIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.

PALMAS – TO

2026

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 01/10/2026 15:15:27

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F3D38D870284F102 | SGD:2026/38969/051511

1. DO OBJETO E LOCAL DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sinalização rodoviária e dos dispositivos de segurança e contenção na malha viária do Estado do Tocantins, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, mobilização, desmobilização e todos os demais insumos necessários à implantação, manutenção, recuperação, substituição e modernização da sinalização horizontal, da sinalização vertical e dos dispositivos de segurança viária, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e respectivos anexos, por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP.

1.2. A relação das rodovias que compõem as Regiões de Sinalização para a prestação dos serviços é discriminada no Anexo IV – Relação dos Trechos Rodoviários.

1.3. Os serviços de sinalização rodoviária e dispositivos de segurança, objeto desta contratação são serviços comuns de engenharia de natureza contínua, já que sua manutenção e atualização são essenciais para garantia da segurança viária nos trechos rodoviários, além da preservação de patrimônio público, como, por exemplo, as rodovias contempladas.

1.3.1. Assim, alguns aspectos importantes e inerentes desse tipo de serviço são: a constante exposição a fatores que contribuem para o desgaste da sinalização horizontal, como para condições climáticas adversas, como chuva, sol intenso, variações de temperatura, que afetam sua durabilidade e visibilidade; atos de vandalismo, queimadas, abaloamentos são fatores que aceleram a necessidade de reparos e substituições frequentes da sinalização vertical; o uso e manutenção das defensas metálicas por salvar vidas e veículos que saíam da via; além de outros.

1.4. Natureza: Serviços comuns de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4.1. A caracterização como serviço comum de engenharia decorre da existência de padrões de desempenho, qualidade, execução, medição e aceitação objetivamente definidos no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, mediante utilização de materiais, equipamentos, métodos executivos e procedimentos usuais no mercado especializado de sinalização e segurança rodoviária, não envolvendo solução técnica singular ou atividade de natureza predominantemente intelectual.”

1.5. Quantitativos: Os itens e quantidades se encontram discriminados no Anexo VI – Especificações Técnicas.

1.6. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período possibilitando a renovação dos quantitativos originalmente previstos no edital, desde que comprovada a vantagem dos preços.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO ORÇAMENTO

2.1. O Regime de Execução é EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, dado a maior probabilidade dos quantitativos incertos ao longo da execução contratual, pela necessidade constante e periódica de requerimentos recebidos pela AGETO para implantação desses dispositivos, devendo apresentar medição mensal através de preço certo de unidades determinadas.

2.2. A presente contratação poderá ser realizada por meio da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar de contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do Art. 6 da Lei nº 14.133/21 e Acórdão nº 1399/2014 – TCU – Plenário, para serviços destinados à sinalização das rodovias do Estado, com objetos padronizáveis em desempenho e qualidade, adotando-se o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

2.3. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

2.3.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada às características da presente contratação, considerando que os serviços de implantação, manutenção, recuperação, substituição e modernização da sinalização rodoviária e dos dispositivos de segurança viária possuem natureza contínua e apresentam demanda variável, não sendo possível definir previamente, com precisão, os locais, momentos e quantitativos exatos das intervenções que serão necessárias durante o período de vigência.

2.3.2. A necessidade dos serviços decorre, entre outros fatores, do desgaste natural da sinalização horizontal e vertical, da ação das intempéries, do tráfego de veículos, de acidentes, vandalismo, queimadas e intervenções no pavimento, além das necessidades identificadas em levantamentos técnicos, projetos, estudos de segurança viária e demandas encaminhadas à Administração.

2.3.3. Nesse contexto, o SRP possibilita que a Administração realize as contratações de forma parcelada e conforme a demanda efetivamente verificada, mediante emissão de Ordens de Serviço específicas, permitindo direcionar as intervenções aos trechos prioritários da malha rodoviária estadual, de acordo com critérios técnicos de segurança viária, necessidades constatadas e disponibilidade orçamentária.

2.3.4. Os quantitativos constantes das planilhas orçamentárias possuem, portanto, natureza estimativa e constituem limites para o planejamento da contratação, não representando obrigação de execução integral, uma vez que os serviços serão demandados de acordo com as necessidades efetivamente identificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

2.3.5. A adoção do SRP proporciona maior flexibilidade e eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos e maior capacidade de resposta às necessidades de manutenção e melhoria da segurança viária, evitando a contratação antecipada de serviços

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.agero.to.gov.br E-mail: licitacao@agero.to.gov.br



que eventualmente não sejam necessários e a realização sucessiva de novos procedimentos licitatórios para demandas de mesma natureza.

2.3.6 Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, observados os requisitos, procedimentos e limites estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

2.3.7 A adesão ficará condicionada à prévia anuência da AGETO, na qualidade de órgão gerenciador, e do fornecedor registrado, bem como à demonstração, pelo órgão ou entidade interessado, da vantagem da adesão e da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, não podendo ocasionar prejuízo ao atendimento das demandas e obrigações assumidas perante a AGETO.

2.4. ORÇAMENTO TOTAL ESTIMADO:

2.4.1. RODOVIAS PAVIMENTADAS: R\$ 74.077.751,25 (SETENTA E QUATRO MILHÕES SETENTA E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

2.4.2. RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS: R\$ 13.597.038,81 (TREZE MILHÕES QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

2.5. Referência de preços: Tabela (sem desoneração) SICRO e SINAPI.

2.6. Os documentos referentes à caracterização e especificação dos serviços para cada atividade constante na Planilha Orçamentária, serão disponibilizados no Anexo VI – Especificações Técnicas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) de 2021, criado pela Lei nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018, tem como meta estabelecer uma redução de, no mínimo, metade do índice nacional de mortos no trânsito em um período de dez anos. Para tal, entende-se fundamental a implantação de vias mais seguras, que apresentem dispositivos de segurança efetivos e suficientes no objetivo de reduzir o número de feridos graves em sinistros de trânsito e salvar vidas.

3.2. Para o Pilar 2 de Vias Seguras do PNATRANS, a Iniciativa 3 de aprimoramento de processos de concepção, execução e manutenção de infraestrutura viárias elenca ações para melhorar os processos de concepção, execução e manutenção da infraestrutura viária. Em uma destas ações, é definido a promoção do uso adequado e padronizado da sinalização de trânsito em projetos de novas vias e em vias existentes. Neste cenário, a sinalização rodoviária atua na finalidade da segurança viária, já que transmitem mensagens aos condutores, determinando a execução de ações e comportamentos relacionados as características das vias que trafegam, advertindo, regulamentando e indicando tais práticas.

3.3. Assim, em Instrução Normativa nº 064/DNIT Sede, de 23 de setembro de 2021, o DNIT dispõe sobre critérios e procedimentos técnico-administrativos a serem adotados no Programa BR-LEGAL através do Manual do Programa Nacional de Segurança e Sinalização Rodoviária. Neste documento, no item 9 para os “Fatores a serem considerados na Escolha do Material”, é apresentado garantias para a sinalização horizontal de acordo com o VMDa da rodovia, sendo estas condicionadas aos valores mínimos da retrorrefletividade inicial e residual estabelecidos na NBR 14723/20 – Sinalização horizontal viária – Avaliação da retrorrefletividade utilizando equipamento manual com geometria de 15 m, como segue na tabela.

VMDa	Material DNIT	Espessura (mm)	Garantia meses ⁽¹⁾
Até 5.000	EM-368	0,6	18
	EM-276	0,5	36
5.000 - 10.000	EM-276	0,5	24
10.000 - 20.000	NBR 13731	0,6	24
Acima de 10.000 ⁽²⁾	Termoplástico Alto Relevô	2,0 (base)	36
	NBR 15543	8,0 (relevô)	
20.000 - 30.000	Termoplástico EM 372	1,5	36
Acima de 30.000 ⁽³⁾	Termoplástico EM 372	1,5	24
Acima de 10.000 ⁽⁴⁾	Termoplástico Preformado ou elastoplástico	1,0	24

Tabela 01 – Tipo de Material e espessura de acordo com VMDA – BR-LEGAL, DNIT, 2021.

3.4. Sendo EM-276 para a tinta para sinalização horizontal rodoviária à base de resina acrílica emulsionada em água; EM-368 para tinta para sinalização horizontal rodoviária à base de resina acrílica e/ou vinílica; e EM-372 para o material termoplástico para sinalização horizontal rodoviária. Ainda, tais garantias especificadas acima, em meses, são referenciais, pois se referem exclusivamente à vida útil do material sobre determinadas condições de tráfego, e, portanto, diferem daqueles encontrados em campo e de acordo com suas diversas condições climáticas e de serviço.



3.5. Além disso, no manual “Instruções para Sinalização Rodoviária” do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Sul – DAER/RS, de 2013, estabelece-se a durabilidade da sinalização vertical em um período mínimo de 05 (cinco) anos, e para sinalização horizontal, a tinta deve enquadrar-se dentro dos padrões para um período de 02 (dois) a 03 (três) anos.

3.6. Ainda, em 2019, a AGETO, através do programa PDRIS do Banco Mundial, contratou a execução e classificação sobre a segurança viária das rodovias estaduais tocantinsenses para todos os usuários que utilizam as vias, sejam eles os motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres, pela metodologia internacional iRAP. A metodologia iRAP é baseada na coleta e análise de dados sobre as características físicas e de tráfego das rodovias. Essa análise inclui a avaliação de elementos como a presença e condição de sinalização, faixas de pedestres, iluminação, defensas metálicas, entre outros. A partir desses dados, o iRAP utiliza modelos estatísticos para estimar o risco de acidentes graves, atribuindo uma classificação por estrelas para diferentes segmentos da via, onde uma estrela indica o menor nível de segurança e cinco estrelas, o mais alto.

3.7. Esta metodologia é fundamentada em uma análise detalhada e objetiva das características das vias, com o objetivo de identificar os riscos potenciais para os usuários e propor soluções eficazes para mitigá-los. Através da classificação por estrelas e da elaboração de Planos de Investimento para Vias Mais Seguras (SRIP), o iRAP oferece uma ótima ferramenta para orientar as decisões de investimento em segurança viária, tornando-se um aliado valioso na contratação pública de serviços e dispositivos de segurança viária.

3.8. Tais estudos baseiam o planejamento deste órgão de modo a definir ações precisas e corretas de intervenções nas rodovias estaduais pavimentadas. Da mesma forma, elas fornecem também as diretrizes de investimentos necessários para garantia do trânsito seguro. Segue gráfico com os resultados obtidos em 2020 para as rodovias estaduais pavimentadas.

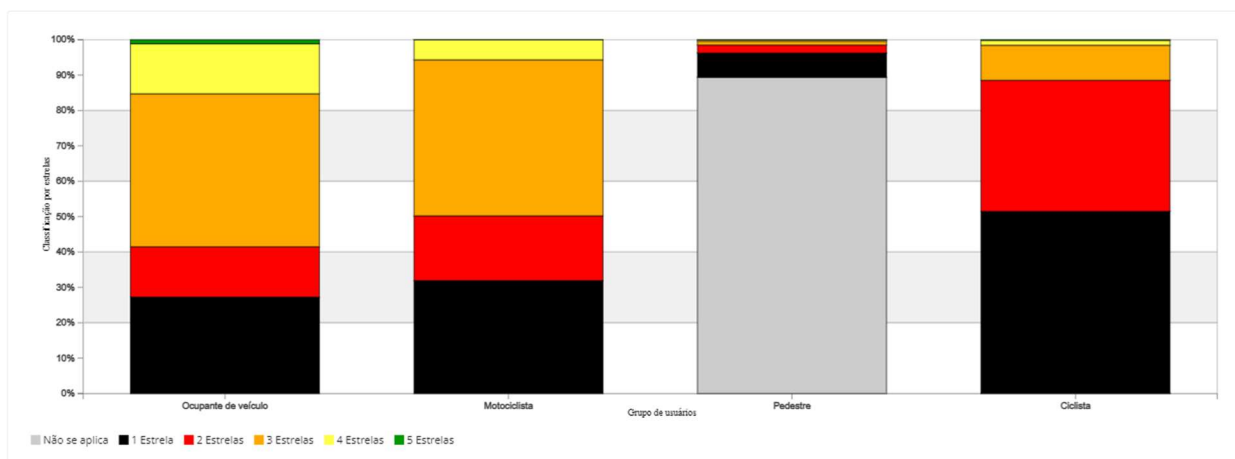


Figura 1 – Gráfico com os resultados da metodologia iRAP nas rodovias estaduais.



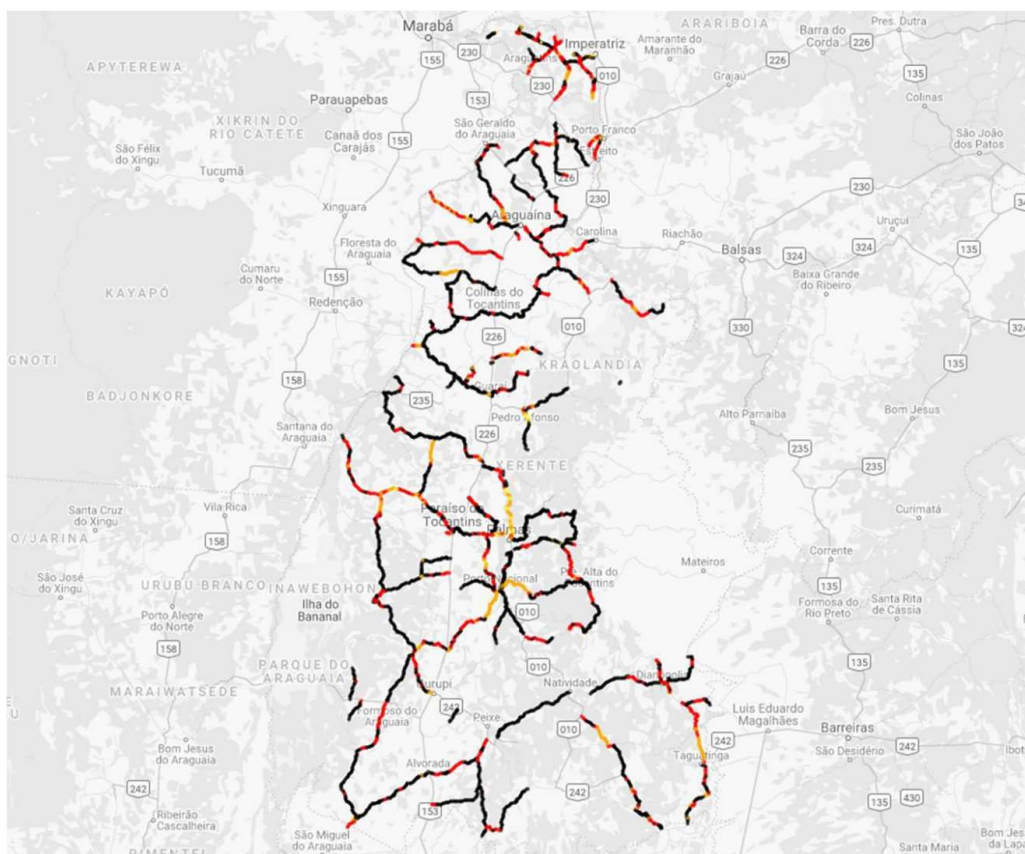


Figura 1 – Mapa com os resultados das rodovias pela metodologia iRAP.

3.9. Já em relação às rodovias não pavimentadas, para 2020, foi estimado que 78,5% das rodovias brasileiras estão assim classificadas. No Estado do Tocantins atualmente existem 7.645,71 km de rodovias pavimentadas e 6.582,15 km de não pavimentadas, conforme será apresentado a seguir.

3.10. A sinalização rodoviária atua na finalidade da segurança viária, já que transmite mensagens aos condutores, determinando a execução de ações e comportamentos relacionados as características das vias que trafegam, advertindo, regulamentando e indicando tais práticas.

3.11. Ressaltando ainda que esta necessidade se atesta também pelos diversos ofícios recebidos pela AGETO, remetidos pela comunidade em geral, o Ministério Público do Estado, representantes da Assembleia Legislativa e Prefeituras Municipais, comunicando a instauração de Notícias Fatos e cobranças de implantação de sinalização nas rodovias estaduais.

3.12. Ainda nesse sentido, foram criados projetos-tipo de sinalização ostensiva, semelhantes aos elaborados pelo DNIT no Programa BR-LEGAL, focados em situações ou características geométricas em que há maior registro de colisões severas, a saber: interseções, curvas acentuadas e travessias urbanas.

3.13. A responsabilidade por “implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário” compete, nas vias rurais (estradas e rodovias), aos órgãos e entidades executivos rodoviários, no caso das rodovias estaduais, ao Estado, no âmbito de sua circunscrição, conforme art. 21, inciso III do CTB.

3.14. Portanto, a contratação de empresa especializada para atender a Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura – AGETO, na Execução de Serviços de Sinalização Rodoviária e dos Dispositivos de Segurança e Contenção na malha viária do Estado do Tocantins, com o fornecimento e instalação dos equipamentos necessários de acordo com as especificações, quantidades e demais condições se mostra essencial para as atribuições deste órgão público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação poderá ser realizada por meio da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar de contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos da Súmula nº 247 do TCU, para serviços destinados à sinalização das rodovias do Estado, com relação aos serviços a serem executados e suas especificações técnicas, bem como os padrões de desempenho e qualidade; adotando-se o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

4.2. O acesso livre e direto às licitações nessa modalidade traz benefícios para todos os envolvidos no processo: para a sociedade, a ampla transparência; para o fornecedor, o amplo acesso à disputa; e para o Estado, a celeridade no processo de compra, a redução de preços, de custos processuais e de tempo de duração do certame.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



4.3. Deverão ser exigidos atestados de capacidade técnica operacional e profissional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a devida comprovação de que a licitante possui experiência neste tipo de serviço, a fim de garantir a qualidade e eficiência dos serviços requeridos.

4.4. A licitante deverá ofertar preços unitários e global para cada item que compõe os lotes.

4.5. Os serviços de sinalização rodoviária e dispositivos de segurança, objeto desta contratação são serviços comuns de engenharia de natureza contínua, já que sua manutenção e atualização são essenciais para garantir que motoristas, pedestres e demais usuários da via possam se deslocar de maneira segura e eficiente. Assim, alguns aspectos importantes e inerentes desse tipo de serviço são: a constante exposição a fatores que contribuem para o desgaste da sinalização horizontal, como para condições climáticas adversas, como chuva, sol intenso, variações de temperatura, que afetam sua durabilidade e visibilidade; atos de vandalismo, queimadas, abalroamentos são fatores que aceleram a necessidade de reparos e substituições frequentes da sinalização vertical; o uso e manutenção das defensas metálicas por salvar vidas e veículos que saíam da via; além de outros.

4.6. Ainda, pode-se citar fatores como o crescimento populacional, o desenvolvimento urbano e a criação de novas infraestruturas viárias que exigem uma adaptação constante da sinalização viária para que ela continue a atender às necessidades dos usuários das vias.

4.7. Serão exigidas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar amostras, laudos e, quando aplicável em razão da natureza do item, sua aplicação, instalação ou implantação em campo, para fins de realização de prova de conceito e verificação da conformidade da proposta, observados os critérios estabelecidos no Anexo VII deste Termo de Referência.

4.7.1. A apresentação e avaliação das amostras terá natureza de prova de conceito, destinada à verificação objetiva da capacidade da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar de executar os serviços e aplicar/implantar os materiais e dispositivos de acordo com as especificações técnicas, métodos executivos, padrões de desempenho e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

4.7.2. A apresentação das amostras e a realização da prova de conceito serão exigidas exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, não sendo exigida a execução prévia por todos os participantes do certame.

4.7.3. Para os itens cuja avaliação dependa de aplicação, instalação ou implantação em condições reais de utilização, a prova de conceito será realizada em local indicado ou previamente aprovado pela AGETO, situado em um raio de até 100 km da cidade de Palmas/TO, observada a necessidade de que o local apresente condições técnicas adequadas à demonstração da funcionalidade, desempenho e método executivo do respectivo item.

4.7.4. A definição do local levará em consideração a natureza e as características do item a ser avaliado, podendo a Administração selecionar trecho rodoviário, segmento ou situação que possibilite verificar, de maneira adequada e objetiva, sua aplicação, instalação, funcionamento, desempenho e conformidade com as especificações técnicas.

4.7.5. Caberá à licitante convocada providenciar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, mão de obra, transporte, mobilização, sinalização temporária da área de trabalho e demais recursos necessários à realização da prova de conceito, sem qualquer ônus para a AGETO.

4.7.6. A prova de conceito será acompanhada e avaliada por equipe técnica/comissão designada pela AGETO, que verificará o atendimento aos critérios e parâmetros estabelecidos no Anexo VII – Análise das Amostras e nas Especificações Técnicas, podendo realizar registros fotográficos, medições, verificações, testes e demais procedimentos necessários à comprovação da conformidade.

4.7.7. Para os itens cuja natureza não exija aplicação ou instalação em campo, a avaliação poderá ocorrer mediante apresentação física da amostra, laudos, certificados, relatórios de ensaio e demais documentos técnicos previstos no Anexo VII, conforme aplicável a cada item.

4.7.8. A aprovação das amostras e da prova de conceito constituirá condição para a aceitação definitiva da proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar. A reprovação, devidamente fundamentada em critérios objetivos previstos neste Termo de Referência e seus anexos, implicará a não aceitação da proposta, procedendo-se à convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as disposições do edital.

5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. Em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto deverá ser parcelado sempre que tal medida se mostrar técnica e economicamente viável, considerando-se o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, a ampliação da competitividade, a preservação da economia de escala e a inexistência de prejuízo ao conjunto ou à execução integrada do objeto.

5.2. A partir da análise do objeto proposto, levando em consideração a extensão da malha rodoviária estadual incluída no Programa de Segurança Rodoviária da AGETO, de 14.227,86 km, sendo 7.645,71 km de rodovias pavimentadas e 6.582,15 km de rodovias não pavimentadas, verifica-se a viabilidade do parcelamento da solução em 2(dois) grupos ou lotes para as rodovias pavimentadas e rodovias não pavimentadas, de modo a agrupar os segmentos da malha rodoviária por região e pela natureza dos serviços propostos, obtendo-se um preço para cada tipo de serviço no certame.

5.3. Convém esclarecer que, as vias pavimentadas demandam aplicação de sinalização horizontal com tintas e materiais termoplásticos específicos para asfalto ou concreto, além de sinalização vertical com dispositivos de fixação adequados à infraestrutura urbana.

5.4. Já as vias não pavimentadas, por sua natureza de solo exposto, exigem técnicas diferenciadas de implantação de placas e dispositivos de segurança, com materiais resistentes à poeira, umidade e desgaste do terreno.

5.5. A execução dos serviços requer equipamentos distintos para cada tipo de via, como máquinas de pintura de pista e sistemas de fixação diferenciados, o que torna mais eficiente a contratação separada por tipo de pavimento.

5.6. O parcelamento permite maior controle técnico e financeiro, possibilitando a contratação de empresas especializadas conforme o tipo de via, garantindo melhor qualidade e durabilidade da sinalização.

5.7. Facilita o planejamento orçamentário e o cronograma de execução, evitando sobreposição de frentes de trabalho e assegurando o atendimento gradual das demandas municipais.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



5.8. A separação por tipo de via, evita custos adicionais decorrentes da adaptação de materiais e métodos inadequados, assegurando o uso racional dos recursos públicos e o cumprimento dos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. Quanto à viabilidade técnica e econômica, o parcelamento deve considerar a diversidade de serviços envolvidos nesta contratação, as características por região para otimizar a logística e execução dos serviços, a possibilidade de inclusão de um número maior de empresas competindo e que cada lote seja suficientemente amplo de forma a permitir maior economia de escala aos licitantes, sem, contudo, ser muito grande a ponto de restringir a participação de apenas grandes empresas do setor.

5.10. Quanto aos recursos disponíveis no mercado, o parcelamento visa uma melhora na gestão e adaptabilidade do contrato, de modo a facilitar ajustes conforme as necessidades e contingência forem surgindo, sem comprometer o andamento global dos serviços e a eficiência econômica da contratação.

QUADRO 1 – RESUMO DAS EXTENSÕES DAS RODOVIAS - PROGRAMA DE SEGURANÇA RODOVIÁRIA

REGIÃO	CIDADES SEDE - ESCRITÓRIO	EXTENSÃO DA MALHA (KM)		
		PAVIMENTADA	NÃO PAVIMENTADA	TOTAL
1	Tocantinópolis	678,05	329,15	1.007,20
2	Araguaína I	834,05	335,59	1.169,64
3	Araguaína II	662,79	454,87	1.117,66
4	Guaraí I	425,97	634,18	1.060,15
5	Guaraí II	561,22	515,88	1.077,10
6	Paraíso do Tocantins I	696,09	248,56	944,65
7	Novo Acordo		805,43	805,43
8	Paraíso do Tocantins II	559,68	418,43	978,11
9	Porto Nacional	986,56	489,63	1.476,19
10	Ponte Alta do Tocantins		748,61	748,61
11	Gurupi	679,72	486,17	1.165,89
12	Peixe	705,77	509,5	1.215,27
13	Dianópolis	855,81	606,15	1.461,96
TOTAL GERAL (Km):		7.645,71	6.582,15	14.227,86

QUADRO 2 – PARCELAMENTO DO OBJETO

PARCELAMENTO DO OBJETO			
Lote	Região de Sinalização	Cidade Sede – Escritório Regional	Extensão Total (km)
Lote 01 (Rodovias Pavimentadas)	01, 02 e 03	Araguaína	2.174,89
	04, 05 e 06	Guaraí	1.683,28
	08 e 09	Palmas	1.546,24
	11, 12 e 13	Gurupi	2.241,30
Lote 02 (Rodovias não Pavimentadas)	01, 02 e 03	Araguaína	1.119,61
	04, 05, 06 e 07	Guaraí	2.204,05
	08, 09 e 10	Palmas	1.656,67
	11, 12 e 13	Gurupi	1.601,82

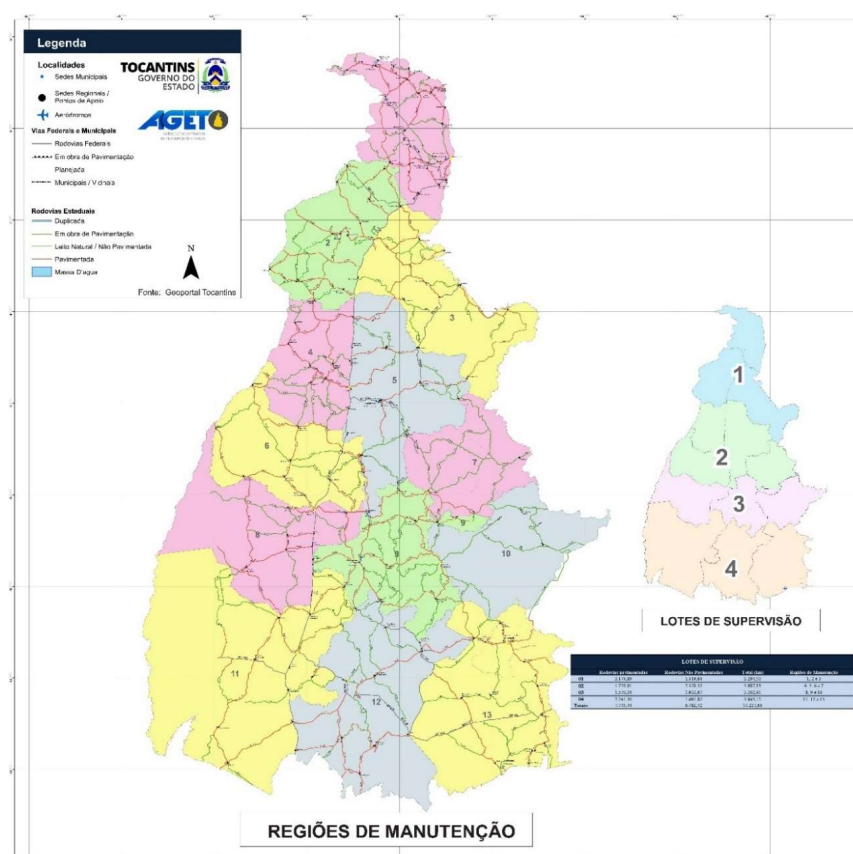
Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.agero.to.gov.br E-mail: licitacao@agero.to.gov.br





AGÊNCIA DE TRANSPORTES,
OBRAS E INFRAESTRUTURA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação de Serviços de Sinalização Rodoviária e dos Dispositivos de Segurança e Contenção na malha viária do Estado do Tocantins visa abordar uma necessidade crítica de infraestrutura que afeta tanto a segurança quanto a eficiência do tráfego rodoviário. Esta solução integral busca não apenas melhorar a visibilidade e a compreensão das vias por parte dos condutores, reduzindo assim o risco de sinistros, mas também promover um trânsito mais fluido e organizado, o que pode ter um impacto positivo na economia local e na qualidade de vida dos cidadãos.

6.2. Sob a perspectiva da sociedade, a principal finalidade desta contratação é garantir rodovias mais seguras e eficientes, o que se traduz em sinistros menos graves e vidas preservadas. Isso não apenas melhora a qualidade de vida dos usuários impactados diretamente pelas rodovias, mas também representa um benefício para a economia local ao facilitar o transporte de pessoas e mercadorias, reduzindo custos e tempos de viagem. Além disso, rodovias bem sinalizadas e com dispositivos de segurança adequados promovem uma maior conscientização sobre a importância do respeito às regras de trânsito, contribuindo para uma cultura de preservação da segurança viária.

6.3. Compõe os serviços descritos na solução:

- Serviços Preliminares;
- Sinalização Horizontal;
- Sinalização Vertical;
- Dispositivos Delimitadores;
- Dispositivos de Contenção Veicular.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

7.1. Nesta licitação será admitida a possibilidade de consórcio, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira da licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de um maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 01/10/2026 15:15:27

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F3D38D870284F102 | SGD:2026/38969/051511



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



7.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as normas previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/21 e aquelas estabelecidas no Edital.

7.3. A pessoa jurídica ou consórcio, deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

7.4. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento, desde que previamente autorizada pela AGETO, nos termos do Art. 122 da Lei nº 14.133/21.

8.1.1. Entende-se como escopo principal do objeto, o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

8.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

9.1. Será permitida a participação de empresa estrangeira, devidamente amparada na legislação pátria, e fundamentada na possibilidade de elastecer a oferta para a Administração Pública com o aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, sua participação possibilitará a formalização de contrato mais vantajoso, com melhores preços e técnicas.

10. DA PROPOSTA E PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. As propostas de preços devem apresentar valor global do lote inferior ao limite estabelecido neste Termo de Referência, com preços manifestamente exequíveis, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais que influem direta e indiretamente nos custos para a plena execução do objeto da licitação, atendendo aos itens previstos na planilha de custo referencial disponibilizada no Anexo I e Anexo II – Planilhas Orçamentárias Referencial.

10.2. Os preços unitários e globais da proposta devem apresentar valores arredondados até os centésimos, desprezando-se a terceira casa decimal.

10.3. O valor estimado para a contratação foi calculado utilizando-se a metodologia do Sistema de Custo Rodoviários do DNIT (SICRO-Sem desoneração), bem como as suas tabelas e composições de custos unitários. Também foram utilizados os custos extraídos da Tabela SINAPI.

10.4. No orçamento de referência da AGETO foram considerados as seguintes taxas de BDI:

10.4.1. Para obras de Conservação Rodoviária: BDI de 35,08% (trinta e cinco inteiros e oito centésimos, por cento).

10.5. Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007-TCU/Plenário.

10.6. A Planilha Orçamentária Referencial e o Cronograma Físico-Financeiro constante na proposta a ser apresentada deverão ser elaborados de acordo com o Anexo I e Anexo II, para cada lote correspondente.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no Art. 98 da Lei nº 14.133/21, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Respeitadas as demais condições contidas no Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

11.4. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 01/10/2026 15:15:27

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F3D38D870284F102 | SGD:2026/38969/051511

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Os documentos para comprovação da Habilitação Técnica deverão ser apresentados para cada lote, individualmente, no qual deseja-se concorrer.

12.2. A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica que satisfaçam ao somatório dos quantitativos exigidos nos lotes em que sagrar-se vencedora.

12.3. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

12.3.1. Capacidade técnico-operacional: a licitante (pessoa jurídica) deve comprovar experiência em execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, relativos à parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, por meio de atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços, podendo realizar o somatório dos atestados, nas quantidades mínimas especificadas nos quadros abaixo:

LOTE 01 RODOVIAS PAVIMENTADAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	COMPROVAR
			100%	30%
1	Pintura de faixa com tinta acrílica	m²	348.900,00	104.670,00
2	Pintura de setas e zebrações com tinta acrílica	m²	52.335,00	15.701,00
3	Pintura de faixa com plástico a frio	m²	33.600,00	10.080,00
4	Laminado elastoplástico para sinalização horizontal - espessura de 1,5mm - fornecimento e implantação	m²	16.000,00	4.800,00
5	Sinalização horizontal com fornecimento de material Laminado Elastoplástico refletivo e anti derrapante, para símbolos, legendas, pictogramas.	m²	10.000,00	3.000,00
6	Placa de Sinalização Vertical	m²	5.625,00	1.688,00
7	Tacha refletiva bidirecional	un	187.500	56.250,00
8	Defensa maleável simples - fornecimento e implantação	m	7.500,00	2.250,00
9	Preparo de superfície com equipamento dotado de turbina geradora de ar quente para remoção de resíduos, impurezas, limpeza da porosidade, secagem instantânea, quando necessário, visando correta aderência da sinalização horizontal, tachas e tachões, conforme especificações técnicas, serviços em trecho urbano e rodoviário.	m²	33.000	9.900,00

LOTE 02 RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	COMPROVAR
			100%	30%
1	Placa de Sinalização Vertical	m²	3.900,00	1.170,00
2	Defensa maleável simples - fornecimento e implantação	m	5.200,00	1.560,00
3	Ancoragem de defesa maleável simples - fornecimento e implantação	m	512,00	154,00
4	Terminal absorvedor de energia de abertura com nível de contenção TL3 para defesa m.	un	30	9,00

Obs.: Os serviços indicados nos quadros acima foram selecionados como parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, considerando sua representatividade técnica, operacional e/ou econômica para a adequada execução dos serviços de sinalização e segurança viária. Para fins de valor significativo, observa-se o parâmetro previsto no art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente às parcelas de valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Os quantitativos mínimos exigidos para comprovação da capacidade técnico-operacional correspondem a 30% (trinta por cento) dos quantitativos previstos para as respectivas parcelas indicadas nos quadros.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.agero.to.gov.br E-mail: licitacao@agero.to.gov.br



12.3.1.1. Não são considerados válidos para fins de habilitação técnica, atestados de prestação de serviços/fornecimento incompatíveis com as atividades econômicas principal ou secundária previstas no contrato social vigente do licitante, conforme entendimento do Acórdão Nº 2939/2021 – TCU – Plenário.

12.3.1.2. Caso o atestado apresentado refira-se a serviço executado em consórcio, serão considerados os serviços efetivamente executados pela Licitante, discriminados separadamente no atestado técnico para cada participante do consórcio. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas separadamente, serão consideradas as quantidades de serviços comprovadas no referido atestado na proporção da participação da Licitante na composição do referido consórcio. Para tanto, deve ser juntada ao atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio indicando o percentual de participação do consorciado.

12.3.1.3. Para fins de comprovação da veracidade dos atestados, estes deveram estar acompanhados dos seguintes documentos: CAT com Registro do Atestado ou Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Contrato de Prestação de Serviços e ART/RRT do profissional técnico responsável pela referida obra contratada.

12.3.2. Capacidade técnico-profissional: comprovar que a licitante dispõe ou disporá, para a execução contratual, de profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, devidamente registrado no conselho profissional competente e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, para os serviços definidos como parcelas de maior relevância ou valor significativo, vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos quando não legalmente admitidas.

12.4. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

12.4.1. Declaração explícita dos profissionais técnicos: a ser emitida pela licitante, com a indicação dos profissionais técnicos especializados indicados como Responsáveis Técnicos, detentores dos atestados especificados no item anterior, necessários para a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

12.4.2. Na declaração deverá constar o nome completo dos profissionais, títulos profissionais e seus respectivos números de registro no conselho profissional competente.

12.4.3. Comprovação de vínculo profissional: Os profissionais indicados deverão comprovar vínculo profissional através da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou por meio da apresentação de contrato de trabalho e/ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de declaração de anuência do profissional.

12.5. REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE

12.5.1. Certidão comprobatória de registro da licitante: comprovar o registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante, a ser emitida na região a que estiver vinculada.

12.5.2. Certidão comprobatória de registro do profissional: comprovar o registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou outro conselho profissional competente, quando aplicável, dos profissionais indicados para compor a equipe técnica, devendo ser demonstrada sua disponibilidade para atuação na execução contratual, observadas as formas de comprovação de vínculo previstas no item 12.4.3 deste Termo de Referência.

13. DOS PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O Prazo de Execução será de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro Anual de cada Lote (Anexo I e II), contados a partir da data da publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Estado – DOE.

13.2. A CONTRATADA deve iniciar os serviços de mobilização de pessoal e equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a publicação da Ordem de Serviço para determinado trecho rodoviário.

13.3. O Prazo de Vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual, prorrogável até o limite legal para serviços de natureza contínua de 120 (cento e vinte) meses consecutivos, conforme previsto no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

14.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados pelos respectivos preços unitários propostos no processo licitatório. Sobre os valores obtidos serão incididos o percentual proposto pelo BDI.

14.2. As medições serão efetivadas, preferencialmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao de sua execução, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a última medição, será realizada após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

14.2.1. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

14.2.2. As medições mensais serão efetivadas por engenheiro (s) fiscal (is) designados (s) pela AGETO, após atendidos os critérios de aceitabilidade contidos no Anexo VI – Especificações Técnicas.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



14.2.3. As medições constarão dos seguintes documentos: folhas-resumo de cada objeto com a relação dos serviços, quantidades, unidades; medição consolidada do contrato, com a discriminação dos serviços, unidades, quantidades, preços unitários, parciais e totais; Memorial de Cálculo; Diário de Obras; Relatórios Fotográficos datados e georreferenciados, constando o “antes, durante e depois” da execução dos serviços; e Relatório Mensal de Execução de Serviços.

14.3. Em decorrência de informações posteriores que modifiquem a proporção de qualquer item previamente atestado, o Fiscal do Contrato poderá reduzir ou excluir qualquer item anteriormente atestado de qualquer medição.

14.4. O pagamento será creditado em nome da (o) Contratada (o), mediante ordem bancária em conta corrente por ela (e) indicada (o), uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

14.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

14.6. O pagamento mensal fica condicionado à comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

14.7. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota do ISSQN adotada pelo respectivo Município.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo durante a execução do contrato.

15.2. Caberá à AGETO, por meio da Superintendência de Engenharia de Tráfego, Segurança Viária e Faixa de Domínio, a gestão e fiscalização dos trabalhos através dos gestores e fiscais especialmente designados na sede do órgão, em Palmas.

15.3. O Fiscal do Contrato deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por equipe de fiscalização ou único servidor, especialmente designados pelo gestor do órgão contratante, conforme previsto nos art. 26 e 27 do Decreto Estadual nº 6.606/23.

15.6. O gestor do contrato e o(s) fiscal(is) técnico(s) deverão utilizar os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Pública vinculados ao órgão em casos de informações, dúvidas e atos contestáveis relevantes para prevenir riscos na execução do contrato, conforme art. 36 do Decreto Estadual nº 6.606/23.

15.7. Deverá ser nomeado pelo gestor do órgão, para fins desta contratação, pelo menos 1 (um) fiscal técnico e 1 (um) gestor do contrato, bem como seus substitutos, através de Portaria.

15.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo comunicar imediatamente o gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato.

15.9. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.10. O fiscal técnico do contrato deverá anotar em registro próprio as ocorrências verificadas, determinando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 31 do Decreto Estadual nº 6.606 de 2023.

15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

15.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.13. A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



15.14. Fica estabelecido que as especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

15.15. Ao Gestor do Contrato, cabe coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual, acompanhar os registros realizados pelo(s) fiscal(is), acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para efeito de empenho e pagamento, encaminhar e acompanhar a documentação pertinente à prorrogação, renovação, reequilíbrio, pagamento, ou eventual aplicação de sanções, advertências, extinção do contrato, dentre outros, conforme art. 30 do Decreto Estadual nº 6.606/23.

15.16. Ao Fiscal Técnico do Contrato, cabe prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, emitir notificações para correção de quaisquer irregularidades constatadas em desacordo com o previsto no edital, avaliar a execução do objeto de acordo com as especificações técnicas exigidas pelas normas e legislações pertinentes e vigentes, aferir a quantidade, qualidade, tempo e metodologia da execução dos serviços previstos no edital, dentre outros, conforme art. 31 do Decreto Estadual nº 6.606/23.

16. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Após a publicação da Ordem de Serviço no DOE, a empresa CONTRATADA deverá em até 10 (dez) dias úteis, apresentar o PLANO DE EXECUÇÃO INICIAL, em uma reunião presencial junto à esta Agência para discutir a execução dos serviços.

16.2. Este PLANO consiste no planejamento inicial detalhado para a execução do contrato, mostrando os métodos, procedimentos e prazos das atividades a serem executadas, bem como distribuição dos equipamentos a utilizar, alocação da mão de obra e os materiais a serem utilizados. Este documento deve apresentar as medidas a serem utilizadas durante a execução dos serviços, principalmente quanto à SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA.

16.3. Deverá ser entregue previsão de instalação do canteiro de obras, elaborado pela CONTRATADA antes de se iniciar os trabalhos de instalação. O Gestor e o Fiscal do Contrato, aos seus critérios, poderão propor modificações e sugestões à CONTRATADA na instalação do canteiro elaborado, visando a adequação deste aos insumos alocados e à melhor condução dos serviços objeto do contrato.

16.4. A CONTRATADA submeterá à aprovação da AGETO o Plano de Execução Inicial.

16.5. A aceitação deste Plano pelo Gestor e Fiscal do Contrato não altera as obrigações da CONTRATADA quanto às demais cláusulas do Edital.

16.6. A CONTRATADA deverá revisar este plano e voltar a submetê-lo à apreciação da CONTRATADA devido a quaisquer alterações no cronograma de atividades ou ocorrências que alteram o plano.

16.7. Qualquer alteração deste Plano de Trabalho está sujeita à aprovação da AGETO.

16.8. Deverá a CONTRATADA proceder vistorias regulares de forma a verificar a necessidade dos serviços a serem realizados, bem como a detecção de problemas, nos trechos sob sua responsabilidade, que requeiram solução imediata, evitando riscos e transtornos aos usuários.

16.9. Os serviços contratados só serão iniciados após a emissão expressa da ORDEM DE INÍCIO PARCIAL, em atendimento à demanda e as necessidades expedidas pela AGETO, através da Superintendência de Engenharia de Tráfego, Segurança Viária e Faixa de Domínio, com anuência do Gestor da Pasta.

16.10. A Ordem de Início Parcial do Objeto deverá conter a indicação do contrato, identificação da contratada, local da obra/serviço, regional de sinalização e gestor e fiscal(is) do contrato, acompanhada da planilha orçamentária, com a identificação dos serviços e custos previstos, e o cronograma físico-financeiro.

16.11. A Ordem de Início Parcial do Objeto será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive por correio eletrônico.

16.12. Antes da emissão da Ordem de Início Parcial, a AGETO fornecerá o Projeto Básico, com todos os levantamentos suficientes dos serviços a serem realizados pela empresa CONTRATADA, com referência das respectivas quantidades, localização, trecho, indicação expressa do número do contrato e identificação da contratada.

16.13. O Engenheiro Preposto da CONTRATADA deverá ficar integralmente à disposição nas reuniões de planejamento do contrato. Toda justificativa de ausência do Engenheiro Preposto se dará por escrito junto ao Fiscal de Contrato, que poderá ou não aceitar as causas mencionadas por ele, devendo o fato se fazer constar no Diário de Obras.

16.14. A CONTRATADA não poderá iniciar nenhuma tarefa relacionada com desvios de tráfego sem a prévia aprovação do Gestor do Contrato, a que lhe será comunicada em no mínimo 03 (três) dias úteis antes do início do desvio.

16.15. A AGETO, de maneira a subsidiar os projetos a serem elaborados e analisados durante o andamento do contrato, elaborou de maneira similar ao BR-LEGAL do DNIT os Projetos-Tipo de Sinalização Ostensiva.

16.16. Esta sinalização é um tipo de sinalização concebida com o intuito de aumentar a atenção do condutor em pontos específicos, onde o risco de sinistros é maior. Foram desenvolvidos 3 (três) Projetos-Tipo de Sinalização Ostensiva, voltados para situações críticas identificadas a partir dos dados levantados e apresentados no BR-LEGAL, sendo:



- a) **Interseção:** Aplicado em aproximação em interseções, principalmente em rotatórias vazadas. Visa alertar o usuário, de forma enfática, sobre a aproximação de uma interseção e a necessidade de se reduzir a velocidade, bem como estar mais atento à possibilidade de fluxos transversais à via, reduzindo, assim, o risco de colisões transversais, laterais, frontais e traseiras.
- b) **Travessia urbana:** Aplicado em rodovias rurais que atravessam perímetros urbanos e objetiva induzir uma redução de velocidade do motorista na aproximação urbana. A solução visa reduzir colisões traseiras, transversais, frontais e laterais. Deve ser avaliada a supressão do acostamento para utilização do espaço para faixas de aceleração e/ou desaceleração em acessos, ou para aumentar a largura da faixa central (Linha de Fluxo Oposto – LFO) para coibir ultrapassagens proibidas.
- c) **Curva:** Aplicável em aproximação de curva horizontal, em locais cuja velocidade de aproximação acarrete manobras que possam comprometer a segurança dos usuários.

16.17. Os Projetos-tipo de Sinalização Ostensiva serão adaptados a cada local específico de implantação, e compatibilizados com as demais soluções de sinalização vertical, horizontal e dispositivos de segurança previstas neste Termo de Referência e apresentados no Projeto Executivo.

16.18. Será permitida a alteração dos elementos previstos nos Projeto Tipo de Sinalização Ostensiva, respeitando os materiais disponíveis neste Termo de Referência, desde que a necessidade seja justificada tecnicamente, e que se atenda ao preconizado pelos manuais e normas de sinalização vigentes, sendo que essas justificativas constarão do Projeto Executivo.

17. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO

17.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

17.1.1. Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.1.2. Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

17.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado à Administração.

17.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

17.5. Da Aceitabilidade dos Produtos:

17.5.1. A CONTRATANTE recusará os serviços prestados em qualquer situação de desacordo com as especificações contidas no Anexo VI – Especificações Técnicas.

17.5.2. O Engenheiro Fiscal do Contrato controlará a execução dos serviços objeto deste Contrato e deverá notificar a executora CONTRATADA de quaisquer defeitos encontrados. Esta inspeção não afasta as responsabilidades da CONTRATADA, quanto ao seu próprio Controle de Qualidade. O Fiscal do Contrato pode instruir à CONTRATADA para investigar um defeito, bem como expor e testar qualquer serviço que ele considere que possa ter um.

17.5.3. O Fiscal de Contrato deverá dar à CONTRATADA uma notificação prévia, de pelo menos 05 (cinco) dias corridos, da necessidade de corrigir algum defeito. Caso a própria CONTRATADA não corrija o defeito no período desta notificação, o Engenheiro Fiscal de Contrato deverá comunicar o Gestor do Contrato a seguir com as devidas penalidades previstas.

18. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

18.1. Os preços constantes da proposta vencedora, que constituirão os preços contratuais iniciais, serão reajustados mediante aplicação dos índices de reajustamento de obras rodoviárias pertinentes à natureza dos respectivos serviços, divulgados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV e adotados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

18.2. O primeiro reajustamento será devido após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da Administração, incidindo o respectivo índice de reajustamento sobre os preços unitários da proposta vencedora, observadas as condições e os descontos obtidos no procedimento licitatório.

18.3. O reajustamento será realizado em sentido estrito, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aplicação dos índices setoriais pertinentes indicados no item 18.1.

18.4. Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



18.5. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir.

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

I0 = Índice de preço verificado no mês da data-base do orçamento da proposta;

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

18.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.8. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

18.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento de preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. ALTERAÇÕES DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO LOTE REGIONAL

19.1. Os trechos rodoviários pavimentados e não pavimentados que forem incorporados ao Sistema Rodoviário Estadual ao longo do período de duração do contrato serão inseridos ao contrato de sinalização rodoviária mediante termo aditivo de acordo com a área de abrangência descrita.

19.2. Os trechos rodoviários que não apresentarem condições mínimas aceitáveis para implementação da sinalização horizontal, vertical ou de quaisquer outros dispositivos previstos poderão ser alterados, a qualquer tempo, desde que solicitado pela CONTRATADA e autorizado pela fiscalização, referente à especificação dos trechos das Ordens de Serviços Parciais a serem contemplados a cada mês, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência, principalmente ao que diz respeito ao ANEXO VI, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

20.2. Manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (Art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.3. Instalar e manter placas de obras e indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela AGETO, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

20.4. Quanto ao Plano de Execução Inicial:

20.4.1. Elaborar e submeter à aceitação da AGETO os Planos de Execução Iniciais detalhados e atualizados, mostrando os métodos, os procedimentos, a sequência e o cronograma físico para todas as atividades de execução dos serviços contratados.

20.4.2. Este Plano deverá apresentar as medidas a serem utilizadas durante a execução dos serviços, principalmente quanto à SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA

20.5. Quanto à Segurança:

20.5.1. Responsabilizar-se pela segurança de todas as atividades no local dos serviços.

20.5.2. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando a AGETO de toda e qualquer responsabilidade.

20.5.3. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



20.5.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, bem como formalizar denúncia na Polícia e órgãos ambientais competentes, se for o caso, sobre qualquer acidente que produza prejuízos ao meio ambiente ou ao patrimônio da AGETO nos elementos integrantes dos trechos delegados a sua conservação.

20.5.5. Impedir que o público transite pelos trechos que apresentem obstáculos perigosos ou etapas construtivas não terminadas, que possam originar sinistros de trânsito. Para tanto, deverá colocar placas de advertência, barreiras, cones, ou outros meios eficazes aos fins perseguidos. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização da parte da AGETO relativamente aos danos e prejuízos causados e advindos pelo trânsito do público no serviço.

20.5.6. Providenciar e responsabilizar-se pelos acessos provisórios, rotas alternativas, desvios de tráfego de veículos, passagens urbanas de pedestres e ciclistas, passagens de níveis, previamente aprovados pela AGETO, executando sinalização e dispositivos de proteção necessários, de forma a garantir a segurança dos usuários, não sendo permitido, em nenhum caso, a interrupção e o livre trânsito público de veículos da rodovia.

20.5.7. Caso a CONTRATADA optar por manter o trânsito, durante a execução dos serviços, por meia pista ou pelos acostamentos, deverá contar com a prévia autorização do Fiscal do Contrato e adotar a sinalização e demais medidas adequadas às circunstâncias, com o fim de prevenir acidentes.

20.5.8. Providenciar, para o caso de situações emergenciais (pontos críticos – erosões, queda de barreira, ruína de obras de arte, etc.), no prazo máximo de 3 (três) horas após ser notificada, a sinalização adequada destes locais, de forma a garantir a segurança viária dos usuários das rodovias. Esta sinalização de segurança só poderá ser retirada após a conclusão dos serviços corretivos.

20.5.9. Garantir durante a execução dos serviços, a continuidade e segurança do tráfego, mantendo inclusive a respectiva sinalização exigida pela fiscalização.

20.5.10. Realizar o transporte dos produtos dentro dos limites de dimensões e peso de veículos em trânsito no Brasil previsto na Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), bem como a proteção das cargas, conforme o Art. 102. Do Código de Trânsito Brasileiro.

20.5.11. Realizar o transporte do pessoal às frentes de serviço em veículo adequado, em consonância com as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN). No caso de transporte em veículos de carga, eles deverão possuir bancos com encosto fixados na estrutura da carroceria; a carroceria deverá possuir guardas altas em todo o seu perímetro, em material de boa qualidade (aço) e resistência estrutural e que o veículo esteja provido de cobertura com estrutura em material de resistência adequada (aço). Não serão aceitos veículos adaptados, cujo local de adaptação (cabine) aos colaboradores seja feito de madeira. Em nenhuma hipótese será tolerado o transporte de colaboradores na carroceria de veículos de carga, sem as cabines de proteção, e junto a equipamentos, máquinas ou ferramentas utilizadas nas atividades diárias. Em nenhuma hipótese será tolerado o transporte de colaboradores em veículos de carga com caçamba, juntamente com o material a ser aplicado nos serviços de reparo superficial.

20.5.12. Todas as obrigações enunciadas neste item e subitens, relativas à Segurança, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que não receberá pagamento direto algum para este fim, considerando-se seu pagamento incluído nos serviços do contrato.

20.6. Quanto à Garantia dos Serviços:

20.6.1. Responder civilmente, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, a contar do recebimento definitivo da obra, conforme prevê o artigo 618 do Código Civil.

20.6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE.

20.7. Quanto às Instruções e Acesso ao local dos serviços:

20.7.1. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

20.7.2. Cooperar e compartilhar o local do serviço com outros contratados da AGETO, com as Autoridades Públicas, Empresas Concessionárias de Serviços Públicos e de Utilidade Pública.

20.7.3. Executar todas as instruções do Gestor e Fiscal do Contrato que estejam em consonância com as leis vigentes e as especificações contratuais.

20.7.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

20.7.5. Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

20.7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 01/10/2026 15:15:27

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F3D38D870284F102 | SGD:2026/38969/051511

20.7.7. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações previstas.

20.7.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.7.9. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010).

20.8. Quanto aos Equipamentos:

20.8.1. A CONTRATADA se obriga a disponibilizar na obra os equipamentos mínimos e necessários à execução do cronograma físico e ao andamento aos Planos de Execução, o que não a exime de, conforme a necessidade do serviço, prover com urgência os equipamentos que se fizerem necessários.

20.8.2. Qualquer tipo de equipamento inadequado ou inoperante que, pela fiscalização da AGETO, não preencha os requisitos e as condições mínimas para a execução normal dos serviços, será recusado. Devendo a CONTRATADA substituí-lo ou colocá-lo em perfeitas condições de uso, não sendo permitido de maneira nenhuma dar prosseguimento aos serviços.

20.8.3. Compete à CONTRATADA prover e manter os equipamentos e demais elementos em bom estado de conservação, a fim de que os serviços possam ser finalizados dentro do prazo estipulado.

20.8.4. A CONTRATADA deverá fazer todos os acertos e transportar os equipamentos e demais elementos necessários ao local de trabalho com suficiente antecedência ao início de qualquer operação a fim de assegurar a conclusão dela dentro do prazo fixado.

20.9. Quanto ao Diário de Obras:

20.9.1. O Engenheiro Responsável deve elaborar o Diário de Obra diariamente, incluindo as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

20.9.2. A CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obras sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

20.10. Quanto ao Terreno para Instalações:

20.10.1. Negociar, por sua própria conta, todos os terrenos utilizados para os depósitos provisórios, instalações do seu canteiro, quando ocupe terrenos de terceiros destinados à instalação de depósitos para seus elementos de trabalho, alojamento de pessoas ou outros fins pertinentes ao serviço.

20.10.2. Responsabilizar-se pelo licenciamento fiscal e ambiental das instalações, bem como por todas as liberações necessárias ao desempenho dos serviços, se for o caso.

20.10.3. Instalar escritórios, demais edifícios e os acampamentos que necessite para a execução dos serviços, dentro da Região de Sinalização contratada.

20.10.4. Submeter à aceitação por parte da AGETO, das instalações e demais construções. Sua aprovação não exime a CONTRATADA da obrigação de ampliá-lo de acordo com as necessidades do serviço durante seu processo de execução.

20.10.5. Escolher local para a instalação dos escritórios que permita a transmissão de dados de forma rápida e segura com os servidores da AGETO.

20.10.6. Manter em funcionamento no escritório no mínimo os seguintes equipamentos: computador, telefone fixo, scanner, impressoras e GPS.

20.11. Quanto às instalações de terceiros na Faixa de Domínio

20.11.1. Tomar os cuidados para evitar danos às instalações aéreas, terrestres e subterrâneas existentes na faixa de domínio (rede elétrica, gasodutos, condutos telefônicos, oleodutos, adutoras etc.), sendo responsável pela atuação de seu pessoal e pelas custas decorrentes da reparação dos eventuais danos por eles causados.

20.11.2. Efetuar as gestões necessárias ante aos proprietários de tais instalações para a realocação delas antes da realização de tarefas que possam afetar sua segurança.

20.11.3. Comunicar imediatamente e oficialmente ao Fiscal do Contrato, das construções não autorizadas de qualquer natureza, por parte de terceiros e que se encontrem dentro da faixa de domínio ou da área não edificável, estejam estas delimitadas por cerca ou não, para que sejam tomadas as providências cabíveis visando à correção da irregularidade.

20.12. Quanto às Responsabilidades da Contratada dentro da Faixa de Domínio

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



20.12.1. Remover da faixa de domínio, placas de publicidade alheias à obra, em desacordo com a legislação, depois de solicitado pela AGETO.

20.12.2. Controlar o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes que versam sobre o uso do solo da faixa de domínio, quer sejam construções ou qualquer outro tipo de intervenções nas pistas de rolamento ou acostamentos e demais áreas adjacentes, comunicando qualquer ocorrência por escrito ao Fiscal do Contrato, com a maior brevidade possível.

20.13. Quanto à Segurança do Trabalho:

20.13.1. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

20.13.2. Providenciar para que seus funcionários, quando no trabalho em frentes de serviços operacionais, utilizem uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, estabelecidos pelas Normas de Segurança do Trabalho;

20.13.3. Providenciar para que seus funcionários recebam treinamento regular para o correto desempenho de suas funções, bem como para o atendimento necessário aos requisitos de segurança inerentes aos serviços de sinalização rodoviária;

20.13.4. Responder pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção;

20.13.5. Cumprir e responder às determinações da Lei N.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e da Portaria N.º 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, que aprovam as normas relativas à segurança e medicina do trabalho.

20.13.6. Possuir os programas de prevenção de segurança do trabalho (PPRA, PCMAT, PCMSO, dentre outros) exigíveis conforme as normas aplicáveis, elaborado por profissionais habilitados, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica no conselho profissional competente, quando couber.

20.13.7. Dispor da Equipe Técnica de Segurança do Trabalho, conforme a legislação aplicável, para:

- a) Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção;
- b) Inspecionar locais, instalações e equipamentos da CONTRATADA e determinar fatores de riscos e de acidentes;
- c) Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes;
- d) Inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção;
- e) Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso;
- f) Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho;
- g) Manter contato junto aos serviços médico e social (se o caso) da CONTRATADA para o atendimento necessário aos acidentados;
- h) Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis;
- i) Elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes;
- j) Orientar os funcionários da CONTRATADA no que se refere à observância das normas de segurança;
- k) Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho;
- l) Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho;
- m) Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- n) Participar de reuniões de trabalho relativas à sua área de atuação;
- o) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática;
- p) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

20.13.8. Relatar no Livro Diário de Obras todas as atividades relativas aos programas de prevenção de segurança do trabalho.

20.13.9. Fornecer banheiros químicos em quantidade suficiente para atender aos colaboradores das frentes de serviço, observando a Norma Regulamentadora NR-18, com execução de limpeza frequente, de forma que os banheiros químicos sempre estejam em boas condições de uso.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e do Termo de Referência.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



21.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

21.4. A CONTRATANTE, por meio de seu departamento jurídico, deverá prestar apoio técnico-jurídico à gestão e fiscalização do contrato, em conformidade com o art. 117, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Emitir pareceres jurídicos sobre questões contratuais, quando solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato;
- b) Auxiliar na interpretação de cláusulas contratuais e dispositivos legais aplicáveis;
- c) Orientar sobre procedimentos legais em caso de necessidade de alterações contratuais ou aplicação de sanções.

21.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

21.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

21.7. Não exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

21.8. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

21.9. Não promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

21.10. Não considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

21.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

21.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

21.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos, aditamentos e relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

21.14. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

21.15. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas do Contrato.

21.16. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

21.17. Analisar e emitir decisão acerca de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentado pela Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação, por igual período, mediante justificativa expressa e motivada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. SANÇÕES E PENALIDADES

22.1. Para o eventual descumprimento contratual e/ou porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, deverão ser incluídas no texto contratual as sanções passíveis de serem aplicadas.

22.2. Sem prejuízo das regras previstas no Título IV Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.agero.to.gov.br E-mail: licitacao@agero.to.gov.br



22.3. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa nº 02, de 18 de janeiro, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 19, Seção I, do dia 26 de janeiro de 2018, ou outra que venha substituí-la e demais disposições da legislação vigente, nos seguintes casos:

- i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) Multa, nos valores das penalidades indicadas no QUADRO – PENALIDADES/MULTAS – NÃO CONFORMIDADES, no qual representa os valores da penalidade a ser previsto no Contrato, limitados à 20% do valor total deste, incluídos os acréscimos por reincidência.

QUADRO – PENALIDADES/MULTAS – NÃO CONFORMIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	GRAU PROPOSTO		PERCENTUAL DA MULTA	BASE DE CÁLCULO
01	A recusa no recebimento de comunicações da CONTRATANTE por parte da CONTRATADA através de seus prepostos.	Leve	Imediato após a ocorrência	0,50%	Valor do contrato
02	Ausência do Engenheiro Preposto que não obedeçam às razões justificadas.	Médio	Imediato, após a primeira advertência escrita.	0,75%	Valor do contrato
03	Ausência ou insuficiência dos equipamentos de segurança (EPI's e EPC's)	Grave	Imediato, após a primeira advertência escrita.	1,00%	Valor do contrato
04	O não atendimento por parte da CONTRATADA dos requisitos relacionados no item 19.8, que dispõe sobre veículos e equipamentos.	Médio	Imediato, após a primeira advertência escrita	0,75%	Valor do contrato
05	ATRASSO no envio de informações e relatórios de vistoria solicitados pela AGETO.	Leve	Imediato, após a primeira advertência escrita	0,50%	Valor do contrato
06	O não cumprimento das obrigações relativas à segurança e habilitação de desvio e sinalização das vias laterais utilizadas como caminhos auxiliares/desvios. Se a Contratada não der cumprimento a suas obrigações relativas à habilitação de desvio e sinalização, a AGETO mediante intimação prévia poderá executar estes serviços por conta e cargo da Contratada, não somente no que se refere ao custo, como também no que se diz respeito às responsabilidades emergentes.	Grave	Imediato, após a primeira advertência escrita	1,00%	Valor do contrato

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 01/10/2026 15:15:27

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F3D38D870284F102 | SGD:2026/38969/051511

07	A falta de comunicação por escrito ao Fiscal do Contrato de construções não autorizadas de qualquer natureza, por parte de terceiros e que se encontrem dentro da faixa de domínio ou da área não edificável, estejam estas delimitadas por cerca ou não.	Leve	Imediato, após a primeira advertência escrita	0,50%	Valor do contrato
08	A não entrega, ou a entrega em atraso dos Planos de Execução Inicial, dos Diários de Obra ou de qualquer outro documento de responsabilidade da CONTRATADA.	Leve	Imediato após a ocorrência	0,50%	Valor do contrato
09	Ausência do diário de obras, licenças ambientais e Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, no canteiro da CONTRATADA.	Médio	Imediato, após a primeira advertência escrita	0,75%	Valor do contrato
10	O descumprimento de qualquer das determinações contidas neste Termo de Referência, ANEXO VI e no Edital relativamente à preservação do meio ambiente ou a segurança do trabalho.	Grave	Imediato, após a primeira advertência escrita	1,00%	Valor do contrato
11	A execução de qualquer serviço previsto no Termo de Referência que cause danos ao meio ambiente (passivos ambientais).	Grave	Imediato, após a primeira advertência escrita	1,50%	Valor do contrato
12	A execução de qualquer serviço previsto no Termo de Referência fora dos padrões técnicos da AGETO.	Grave	Imediato	1,00%	Valor do contrato
13	Ausência total ou parcial da sinalização das frentes de serviço, e/ou em desacordo com os padrões mínimos de sinalização do Manual de Sinalização e Segurança Viária.	Grave	Imediato, após a primeira advertência escrita	1,50%	Valor do contrato
14	Ausência total ou parcial da sinalização dos pontos críticos que esteja em desacordo com o Manual de Sinalização e de Segurança Viária.	Grave	Imediato, após a primeira advertência escrita	1,50%	Valor do contrato
15	Não instalação, ou instalação parcial das placas de identificação do programa definidas no ANEXO VI, decorrido o prazo de carência de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Serviço específica.	Médio	Imediato	0,75%	Valor do contrato

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



16	Transporte irregular de colaboradores às frentes de serviço, ou transporte irregular de quaisquer equipamentos ou de quaisquer materiais, em desacordo com este Termo de Referência.	Grave	Imediato	1,00%	Valor do contrato
17	Descumprimento dos prazos determinados nas Ordens de Serviço à realização das atividades	Médio	Imediato, após a primeira advertência escrita	0,75%	Valor do contrato
18	No prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Serviços, a CONTRATADA deverá ter acabado de limpar e recompor os locais ocupados para a execução dos Serviços. Inclui-se nestes locais o local das instalações e os depósitos eventualmente utilizados.	Médio	Imediato após a ocorrência	0,75%	Valor do contrato
19	Recusa em refazer os serviços em sede de garantia, conforme previsto neste Termo.	Grave	Imediato após a ocorrência	1,50%	Valor do contrato

iii) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até dois anos, nos seguintes casos:

(1) Quando a CONTRATADA realizar fusão, cisão ou incorporação, sem que ocorra a prévia e expressa autorização do AGETO, formalizada por meio de termo aditivo ao contrato;

(2) Quando apurado posteriormente à contratação, que a CONTRATADA afastou ou procurou afastar licitante no procedimento licitatório que deu origem a este contrato, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos seguintes:

(1) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

(2) Quando a CONTRATADA obtiver vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações da vigência do contrato, em prejuízo do erário público;

(3) Quando apurado após a contratação, que a CONTRATADA frustrou ou fraudou, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório que deu origem a este contrato, com o intuito de obter para si a vantagem decorrente da adjudicação objeto deste contrato;

(4) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



22.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

22.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

23. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

23.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 87.674.790,06 (Oitenta E Sete Milhões Seiscentos E Setenta E Quatro Mil Setecentos E Noventa Reais E Seis Centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo I e Anexo II – Planilha Orçamentária Referencial.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação será executada pela classificação orçamentária consignada no orçamento do exercício vigente, e nos orçamentos seguintes, caso necessário.

25. ANEXOS

- 25.1. Anexo I – Planilha Orçamentária Referencial 01;
- 25.2. Anexo II – Planilha Orçamentária Referencial 02;
- 25.3. Anexo III – Projetos-Tipo de Sinalização Ostensiva;
- 25.4. Anexo IV – Relação dos Trechos Rodoviários;
- 25.5. Anexo V – Mapas Rodoviários;
- 25.6. Anexo VI – Especificações Técnicas;
- 25.7. Anexo VII – Análise das amostras.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 01/10/2026 15:15:27

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F3D38D870284F102 | SGD:2026/38969/051511

ANEXO IV

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026/38960/000662

O (A) Pregoeiro(a) da **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA**, com base nas normas constantes na LEI FEDERAL n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e DECRETO ESTADUAL N.º 6.606, de 28 de março de 2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º XXX/2026 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO**, do tipo **MENOR PREÇO**, **OBJETO**: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sinalização rodoviária e dos dispositivos de segurança e contenção na malha viária do Estado do Tocantins, realizada por intermédio do site www.gov.br/compras, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sinalização rodoviária e dos dispositivos de segurança e contenção na malha viária do Estado do Tocantins, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo III do **Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 05/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

NOTA EXPLICATIVA PARA O MOMENTO DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
DEIXAR SOMENTE O (OS) LOTE (S) QUE A EMPRESA SAGROU VENCEDORA

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) **AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO**.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 01/10/2026 15:15:27

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F3D38D870284F102 | SGD:2026/38969/051511

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. A execução dos serviços deverá seguir na íntegra o descrito no Termo de Referência.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, observados os requisitos, procedimentos e limites estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

5.2. A adesão ficará condicionada à prévia anuência da AGETO, na qualidade de órgão gerenciador, e do fornecedor registrado, bem como à demonstração, pelo órgão ou entidade interessado, da vantagem da adesão e da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, não podendo ocasionar prejuízo ao atendimento das demandas e obrigações assumidas perante a AGETO.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 262º, §2 do Decreto Estadual nº 6.066 de 2023).

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da ATA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026** e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.ago.to.gov.br E-mail: licitacao@ago.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *Edital*.
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Em conformidade com o art. 23, Parágrafo único do Decreto Estadual Nº 6.606/2023, o equilíbrio econômico-financeiro também será restabelecido no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.agero.to.gov.br E-mail: licitacao@agero.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme com o art. 269 inciso III do Decreto Estadual Nº 6.606/2023.

9.1.4. For declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.agero.to.gov.br E-mail: licitacao@agero.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 255º, VIII do Decreto Estadual nº 6.066, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1 Local: Rodovias do Estado do Tocantins, conforme Relação dos trechos rodoviários descritos no Anexo III.

11.2 Prazos:

11.2.1 O Prazo de Execução será de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro Anual de cada Lote (Anexo I e II), contados a partir da data da publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Estado – DOE.

11.2.2 A CONTRATADA deve iniciar os serviços de mobilização de pessoal e equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a publicação da Ordem de Serviço para determinado trecho rodoviário.

11.2.3 O Prazo de Vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual, prorrogável até o limite legal para serviços de natureza contínua de 120 (cento e vinte) meses consecutivos, conforme previsto no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

12.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados pelos respectivos preços unitários propostos no processo licitatório. Sobre os valores obtidos serão incididos o percentual proposto pelo BDI.

12.2 As medições serão efetivadas, preferencialmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao de sua execução, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a última medição, será realizada após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

12.2.1 Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

12.2.2 As medições mensais serão efetivadas por engenheiro (s) fiscal (is) designados (s) pela AGETO, após atendidos os critérios de aceitabilidade contidos no Anexo VI – Especificações Técnicas.

12.2.3 As medições constarão dos seguintes documentos: folhas-resumo de cada objeto com a relação dos serviços, quantidades, unidades; medição consolidada do contrato, com a discriminação dos serviços, unidades, quantidades, preços unitários, parciais e totais; Memorial de Cálculo; Diário de Obras; Relatórios Fotográficos datados e georreferenciados, constando o “antes, durante e depois” da execução dos serviços; e Relatório Mensal de Execução de Serviços.

12.3 Em decorrência de informações posteriores que modifiquem a proporção de qualquer item previamente atestado, o Fiscal do Contrato poderá reduzir ou excluir qualquer item anteriormente atestado de qualquer medição.

12.4 O pagamento será creditado em nome da (o) Contratada (o), mediante ordem bancária em conta corrente por ela (e) indicada (o), uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 01/10/2026 15:15:27

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F3D38D870284F102 | SGD:2026/38969/051511

12.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

12.6 O pagamento mensal fica condicionado à comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

12.7 No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota do ISSQN adotada pelo respectivo Município.

13. DAS ASSINATURAS:

12.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pela a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da **AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA – AGETO**.

Palmas - TO, XX de XXXXX de 2026

Nota Explicativa elaboração do contrato: Caso o objeto seja dividido em LOTES, fazer 1 contrato para cada lote, separando os itens, endereços e as informações pertinente somente do referido lote.

ANEXO V - TERMO DE CONTRATO

Contrato de empreitada que, na forma e condições seguintes, entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE O ESTADO DO TOCANTINS** pessoa jurídica de direito público interno, por meio da(o) **AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA – AGETO** e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa

.....

a) **CONTRATANTE: CONTRATANTE O ESTADO DO TOCANTINS** pessoa jurídica de direito público interno, por meio da(o) **AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA – AGETO**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º xxx.xxx.xxx/xxx-xx, com sede na em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela(o) Secretária(o), residente em

b) **CONTRATADA:**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, representada por

Ou,

b) **CONTRATADA: CONSÓRCIO:**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, representada por

b.1) **EMPRESA:**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, representada por

b.2) **EMPRESA:**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, representada por

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



1.1 O presente Contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sinalização rodoviária e dos dispositivos de segurança e contenção na malha viária do Estado do Tocantins - LOTE 01 - RODOVIAS PAVIMENTADAS e LOTE 02 – RODOVIAS NÃO PAVIMENTADAS.**

1.2 Local dos serviços/entrega dos bens: Rodovias do Estado do Tocantins, conforme Relação dos trechos rodoviários descritos no Anexo III do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Fundamenta-se este Contrato no procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletônico nº 05/2026** observadas as disposições da LEI FEDERAL nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o DECRETO ESTADUAL Nº 6.606, de 28 de março de 2023, devidamente homologado e adjudicado, tudo constante do processo administrativo protocolado sob o nº 2026/38960/000662.

2.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3 As obras e os serviços serão executados pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, em consonância com as instruções da **CONTRATANTE**, obedecidas às normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS

3.1 O valor do presente Contrato a preços iniciais é de **R\$.....(.....)**, em conformidade com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, e devidamente empenhado sob o nº..... Os preços são referentes a data da apresentação da proposta.

3.2 As despesas para a execução dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da classificação orçamentária: 38960.26.782.1152.4082, natureza de despesa: 33.90.39, fontes: 500-501-759-752-799.

CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS

(OS SUBITENS 5.1 E 5.2 DEVERÃO PERMANECER NESTE TERMO CONTRATUAL SOMENTE SE, O VALOR CONTRATATO FOR INFERIOR A 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO)

4.1 Conforme art. 59, § 5º, da art. 14 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional da contratante, considerando que o valor contratado fora inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.2 A garantia adicional deverá ser apresentada, juntamente com a garantia de execução contratual, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, somando-se a estas e tendo as mesmas condições e prazo de vigência, nos moldes do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.3.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no Art. 98 da Lei nº 14.133/21, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

4.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.3 Respeitadas as demais condições contidas no Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante **CONTRATADA** tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

4.3.4 A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento, desde que previamente autorizada pela AGETO, nos termos do Art. 122 da Lei nº 14.133/21.

5.1.1. Entende-se como escopo principal do objeto, o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

5.2 A subcontratação não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

5.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.ageto.to.gov.br E-mail: licitacao@ageto.to.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O Prazo de Execução será de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro Anual de cada Lote (Anexo I e II), contados a partir da data da publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Estado – DOE.

6.2 A CONTRATADA deve iniciar os serviços de mobilização de pessoal e equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a publicação da Ordem de Serviço para determinado trecho rodoviário.

6.3 O Prazo de Vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual, prorrogável até o limite legal para serviços de natureza contínua de 120 (cento e vinte) meses consecutivos, conforme previsto no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

7.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados pelos respectivos preços unitários propostos no processo licitatório. Sobre os valores obtidos serão incididos o percentual proposto pelo BDI.

7.2 As medições serão efetivadas, preferencialmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao de sua execução, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a última medição, será realizada após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.

7.2.1 Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

7.2.2 As medições mensais serão efetivadas por engenheiro (s) fiscal (is) designados (s) pela AGETO, após atendidos os critérios de aceitabilidade contidos no Anexo VI – Especificações Técnicas.

7.2.3 As medições constarão dos seguintes documentos: folhas-resumo de cada objeto com a relação dos serviços, quantidades, unidades; medição consolidada do contrato, com a discriminação dos serviços, unidades, quantidades, preços unitários, parciais e totais; Memorial de Cálculo; Diário de Obras; Relatórios Fotográficos datados e georreferenciados, constando o “antes, durante e depois” da execução dos serviços; e Relatório Mensal de Execução de Serviços.

7.3 Em decorrência de informações posteriores que modifiquem a proporção de qualquer item previamente atestado, o Fiscal do Contrato poderá reduzir ou excluir qualquer item anteriormente atestado de qualquer medição.

7.4 O pagamento será creditado em nome da (o) Contratada (o), mediante ordem bancária em conta corrente por ela (e) indicada (o), uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

7.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

7.6. O pagamento mensal fica condicionado à comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

7.7 No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota do ISSQN adotada pelo respectivo Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 Após a publicação da Ordem de Serviço no DOE, a empresa CONTRATADA deverá em até 10 (dez) dias úteis, apresentar o PLANO DE EXECUÇÃO INICIAL, em uma reunião presencial junto à esta Agência para discutir a execução dos serviços.

8.2 Este PLANO consiste no planejamento inicial detalhado para a execução do contrato, mostrando os métodos, procedimentos e prazos das atividades a serem executadas, bem como distribuição dos equipamentos a utilizar, alocação da mão de obra e os materiais a serem utilizados. Este documento deve apresentar as medidas a serem utilizadas durante a execução dos serviços, principalmente quanto à SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA.

8.3 Deverá ser entregue previsão de instalação do canteiro de obras, elaborado pela CONTRATADA antes de se iniciar os trabalhos de instalação. O Gestor e o Fiscal do Contrato, aos seus critérios, poderão propor modificações e sugestões à CONTRATADA na instalação do canteiro elaborado, visando a adequação deste aos insumos alocados e à melhor condução dos serviços objeto do contrato.

8.4 A CONTRATADA submeterá à aprovação da AGETO o Plano de Execução Inicial.

8.5 A aceitação deste Plano pelo Gestor e Fiscal do Contrato não altera as obrigações da CONTRATADA quanto às demais cláusulas do Edital.



8.6 A CONTRATADA deverá revisar este plano e voltar a submetê-lo à apreciação da CONTRATADA devido a quaisquer alterações no cronograma de atividades ou ocorrências que alteram o plano.

8.7 Qualquer alteração deste Plano de Trabalho está sujeita à aprovação da AGETO.

8.8 Deverá a CONTRATADA proceder vistorias regulares de forma a verificar a necessidade dos serviços a serem realizados, bem como a detecção de problemas, nos trechos sob sua responsabilidade, que requeiram solução imediata, evitando riscos e transtornos aos usuários.

8.9 Os serviços contratados só serão iniciados após a emissão expressa da ORDEM DE INÍCIO PARCIAL, em atendimento à demanda e as necessidades expedidas pela AGETO, através da Superintendência de Engenharia de Tráfego, Segurança Viária e Faixa de Domínio, com anuência do Gestor da Pasta.

8.10 A Ordem de Início Parcial do Objeto deverá conter a indicação do contrato, identificação da contratada, local da obra/serviço, regional de sinalização e gestor e fiscal(is) do contrato, acompanhada da planilha orçamentária, com a identificação dos serviços e custos previstos, e o cronograma físico-financeiro.

8.11 A Ordem de Início Parcial do Objeto será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive por correio eletrônico.

8.12 Antes da emissão da Ordem de Início Parcial, a AGETO fornecerá o Projeto Básico, com todos os levantamentos suficientes dos serviços a serem realizados pela empresa CONTRATADA, com referência das respectivas quantidades, localização, trecho, indicação expressa do número do contrato e identificação da contratada.

8.13 O Engenheiro Preposto da CONTRATADA deverá ficar integralmente à disposição nas reuniões de planejamento do contrato. Toda justificativa de ausência do Engenheiro Preposto se dará por escrito junto ao Fiscal de Contrato, que poderá ou não aceitar as causas mencionadas por ele, devendo o fato se fazer constar no Diário de Obras.

8.14 A CONTRATADA não poderá iniciar nenhuma tarefa relacionada com desvios de tráfego sem a prévia aprovação do Gestor do Contrato, a que lhe será comunicada em no mínimo 03 (três) dias úteis antes do início do desvio.

8.15 A AGETO, de maneira a subsidiar os projetos a serem elaborados e analisados durante o andamento do contrato, elaborou de maneira similar ao BR-LEGAL do DNIT os Projetos-Tipo de Sinalização Ostensiva.

8.16 Esta sinalização é um tipo de sinalização concebida com o intuito de aumentar a atenção do condutor em pontos específicos, onde o risco de sinistros é maior. Foram desenvolvidos 3 (três) Projetos-Tipo de Sinalização Ostensiva, voltados para situações críticas identificadas a partir dos dados levantados e apresentados no BR-LEGAL, sendo:

- a) **Interseção:** Aplicado em aproximação em interseções, principalmente em rotatórias vazadas. Visa alertar o usuário, de forma enfática, sobre a aproximação de uma interseção e a necessidade de se reduzir a velocidade, bem como estar mais atento à possibilidade de fluxos transversais à via, reduzindo, assim, o risco de colisões transversais, laterais, frontais e traseiras.
- b) **Travessia urbana:** Aplicado em rodovias rurais que atravessam perímetros urbanos e objetiva induzir uma redução de velocidade do motorista na aproximação urbana. A solução visa reduzir colisões traseiras, transversais, frontais e laterais. Deve ser avaliada a supressão do acostamento para utilização do espaço para faixas de aceleração e/ou desaceleração em acessos, ou para aumentar a largura da faixa central (Linha de Fluxo Oposto – LFO) para coibir ultrapassagens proibidas.
- c) **Curva:** Aplicável em aproximação de curva horizontal, em locais cuja velocidade de aproximação acarrete manobras que possam comprometer a segurança dos usuários.

8.17 Os Projetos-tipo de Sinalização Ostensiva serão adaptados a cada local específico de implantação, e compatibilizados com as demais soluções de sinalização vertical, horizontal e dispositivos de segurança previstas neste Termo de Referência e apresentados no Projeto Executivo.

8.18 Será permitida a alteração dos elementos previstos nos Projeto Tipo de Sinalização Ostensiva, respeitando os materiais disponíveis neste Termo de Referência, desde que a necessidade seja justificada tecnicamente, e que se atenda ao preconizado pelos manuais e normas de sinalização vigentes, sendo que essas justificativas constarão do Projeto Executivo.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO

9.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.1.1 Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

9.1.2 Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em



consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado à Administração.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

9.5. DA ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS:

9.5.1 A CONTRATANTE recusará os serviços prestados em qualquer situação de desacordo com as especificações contidas no Anexo VI – Especificações Técnicas.

9.5.2 O Engenheiro Fiscal do Contrato controlará a execução dos serviços objeto deste Contrato e deverá notificar a executora CONTRATADA de quaisquer defeitos encontrados. Esta inspeção não afasta as responsabilidades da CONTRATADA, quanto ao seu próprio Controle de Qualidade. O Fiscal do Contrato pode instruir a CONTRATADA para investigar um defeito, bem como expor e testar qualquer serviço que ele considere que possa ter um.

9.5.3 O Fiscal de Contrato deverá dar à CONTRATADA uma notificação prévia, de pelo menos 05 (cinco) dias corridos, da necessidade de corrigir algum defeito. Caso a própria CONTRATADA não corrija o defeito no período desta notificação, o Engenheiro Fiscal de Contrato deverá comunicar o Gestor do Contrato a seguir com as devidas penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

10.1 Os preços contratuais, em reais, serão reajustados pelos índices de reajustamento de obras rodoviárias pertinentes à cada serviço, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, de acordo com a Instrução de Serviço nº 04/2012, disponibilizado no site do DNIT.

10.2 Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento estimado, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

10.3 Conforme previsto no art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de reajustamento para licitação de serviços contínuos deve ser por sentido estrito, mediante índice mencionado no subitem 16.1.

10.4 Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

10.5 O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir.

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

I0 = Índice de preço verificado no mês da data-base do orçamento da proposta;

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

10.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.8 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.9 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

10.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento de preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.11 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência, principalmente ao que diz respeito ao ANEXO VI, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar materiais,

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.2 Manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (Art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 Instalar e manter placas de obras e indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela AGETO, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

11.4 Quanto ao Plano de Execução Inicial:

11.4.1 Elaborar e submeter à aceitação da AGETO os Planos de Execução Iniciais detalhados e atualizados, mostrando os métodos, os procedimentos, a sequência e o cronograma físico para todas as atividades de execução dos serviços contratados.

11.4.2 Este Plano deverá apresentar as medidas a serem utilizadas durante a execução dos serviços, principalmente quanto à SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA

11.5 Quanto à Segurança:

11.5.1 Responsabilizar-se pela segurança de todas as atividades no local dos serviços.

11.5.2 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando a AGETO de toda e qualquer responsabilidade.

11.5.3 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.5.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, bem como formalizar denúncia na Polícia e órgãos ambientais competentes, se for o caso, sobre qualquer acidente que produza prejuízos ao meio ambiente ou ao patrimônio da AGETO nos elementos integrantes dos trechos delegados a sua conservação.

11.5.5 Impedir que o público transite pelos trechos que apresentem obstáculos perigosos ou etapas construtivas não terminadas, que possam originar sinistros de trânsito. Para tanto, deverá colocar placas de advertência, barreiras, cones, ou outros meios eficazes aos fins perseguidos. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização da parte da AGETO relativamente aos danos e prejuízos causados e advindos pelo trânsito do público no serviço.

11.5.6 Providenciar e responsabilizar-se pelos acessos provisórios, rotas alternativas, desvios de tráfego de veículos, passagens urbanas de pedestres e ciclistas, passagens de níveis, previamente aprovados pela AGETO, executando sinalização e dispositivos de proteção necessários, de forma a garantir a segurança dos usuários, não sendo permitido, em nenhum caso, a interrupção e o livre trânsito público de veículos da rodovia.

11.5.7 Caso a CONTRATADA optar por manter o trânsito, durante a execução dos serviços, por meia pista ou pelos acostamentos, deverá contar com a prévia autorização do Fiscal do Contrato e adotar a sinalização e demais medidas adequadas às circunstâncias, com o fim de prevenir acidentes.

11.5.8 Providenciar, para o caso de situações emergenciais (pontos críticos – erosões, queda de barreira, ruína de obras de arte, etc.), no prazo máximo de 3 (três) horas após ser notificada, a sinalização adequada destes locais, de forma a garantir a segurança viária dos usuários das rodovias. Esta sinalização de segurança só poderá ser retirada após a conclusão dos serviços corretivos.

11.5.9 Garantir durante a execução dos serviços, a continuidade e segurança do tráfego, mantendo inclusive a respectiva sinalização exigida pela fiscalização.

11.5.10 Realizar o transporte dos produtos dentro dos limites de dimensões e peso de veículos em trânsito no Brasil previsto na Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), bem como a proteção das cargas, conforme o Art. 102. Do Código de Trânsito Brasileiro.

11.5.11 Realizar o transporte do pessoal às frentes de serviço em veículo adequado, em consonância com as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN). No caso de transporte em veículos de carga, eles deverão possuir bancos com encosto fixados na estrutura da carroceria; a carroceria deverá possuir guardas altas em todo o seu perímetro, em material de boa qualidade (aço) e resistência estrutural e que o veículo esteja provido de cobertura com estrutura em material de resistência adequada (aço). Não serão aceitos veículos adaptados, cujo local de adaptação (cabine) aos colaboradores seja feito de madeira. Em nenhuma hipótese será tolerado o transporte de colaboradores na carroceira de veículos de carga, sem as cabines de proteção, e junto a equipamentos, máquinas ou ferramentas utilizadas nas atividades diárias. Em nenhuma hipótese será tolerado o transporte de colaboradores em veículos de carga com caçamba, juntamente com o material a ser aplicado nos serviços de reparo superficial.

11.5.12. Todas as obrigações enunciadas neste item e subitens, relativas à Segurança, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que não receberá pagamento direto algum para este fim, considerando-se seu pagamento incluído nos serviços do contrato.

11.6 QUANTO À GARANTIA DO SERVIÇOS:

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



11.6.1 Responder civilmente, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, a contar do recebimento definitivo da obra, conforme prevê o artigo 618 do Código Civil.

11.6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à CONTRATANTE.

11.7 QUANTO ÀS INSTRUÇÕES E ACESSO AO LOCAL DOS SERVIÇOS:

11.7.1 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.7.2 Cooperar e compartilhar o local do serviço com outros contratados da AGETO, com as Autoridades Públicas, Empresas Concessionárias de Serviços Públicos e de Utilidade Pública.

11.7.3 Executar todas as instruções do Gestor e Fiscal do Contrato que estejam em consonância com as leis vigentes e as especificações contratuais.

11.7.4 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.7.5 Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

11.7.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.7.7 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações previstas.

11.7.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7.9 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010).

11.8 QUANTO AOS EQUIPAMENTOS:

11.8.1 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar na obra os equipamentos mínimos e necessários à execução do cronograma físico e ao andamento aos Planos de Execução, o que não a exime de, conforme a necessidade do serviço, prover com urgência os equipamentos que se fizerem necessários.

11.8.2 Qualquer tipo de equipamento inadequado ou inoperante que, pela fiscalização da AGETO, não preencha os requisitos e as condições mínimas para a execução normal dos serviços, será recusado. Devendo a CONTRATADA substituí-lo ou colocá-lo em perfeitas condições de uso, não sendo permitido de maneira nenhuma dar prosseguimento aos serviços.

11.8.3 Compete à CONTRATADA prover e manter os equipamentos e demais elementos em bom estado de conservação, a fim de que os serviços possam ser finalizados dentro do prazo estipulado.

11.8.4 A CONTRATADA deverá fazer todos os acertos e transportar os equipamentos e demais elementos necessários ao local de trabalho com suficiente antecedência ao início de qualquer operação a fim de assegurar a conclusão dela dentro do prazo fixado.

11.9 QUANTO AO DIÁRIO DE OBRAS:

11.9.1 O Engenheiro Responsável deve elaborar o Diário de Obra diariamente, incluindo as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.9.2 A CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obras sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

11.10 QUANTO AO TERRENO PARA INSTALAÇÕES:

11.10.1 Negociar, por sua própria conta, todos os terrenos utilizados para os depósitos provisórios, instalações do seu canteiro, quando ocupe terrenos de terceiros destinados à instalação de depósitos para seus elementos de trabalho, alojamento de pessoas ou outros fins pertinentes ao serviço.

11.10.2 Responsabilizar-se pelo licenciamento fiscal e ambiental das instalações, bem como por todas as liberações necessárias ao desempenho dos serviços, se for o caso.

11.10.3 Instalar escritórios, demais edifícios e os acampamentos que necessite para a execução dos serviços, dentro da Região de Sinalização contratada.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



11.10.4 Submeter à aceitação por parte da AGETO, das instalações e demais construções. Sua aprovação não exige a CONTRATADA da obrigação de ampliá-lo de acordo com as necessidades do serviço durante seu processo de execução.

11.10.5 Escolher local para a instalação dos escritórios que permita a transmissão de dados de forma rápida e segura com os servidores da AGETO.

11.10.6 Manter em funcionamento no escritório no mínimo os seguintes equipamentos: computador, telefone fixo, scanner, impressoras e GPS.

11.11 QUANTO ÀS INSTALAÇÕES DE TERCEIROS NA FAIXA DE DOMÍNIO

11.11.1 Tomar os cuidados para evitar danos às instalações aéreas, terrestres e subterrâneas existentes na faixa de domínio (rede elétrica, gasodutos, condutos telefônicos, oleodutos, adutoras etc.), sendo responsável pela atuação de seu pessoal e pelas custas decorrentes da reparação dos eventuais danos por eles causados.

11.11.2 Efetuar as gestões necessárias ante aos proprietários de tais instalações para a realocação delas antes da realização de tarefas que possam afetar sua segurança.

11.11.3 Comunicar imediatamente e oficialmente ao Fiscal do Contrato, das construções não autorizadas de qualquer natureza, por parte de terceiros e que se encontrem dentro da faixa de domínio ou da área não edificável, estejam estas delimitadas por cerca ou não, para que sejam tomadas as providências cabíveis visando à correção da irregularidade.

11.12 Quanto às Responsabilidades da Contratada dentro da Faixa de Domínio

11.12.1 Remover da faixa de domínio, placas de publicidade alheias à obra, em desacordo com a legislação, depois de solicitado pela AGETO.

11.12.2 Controlar o cumprimento dos dispositivos legais pertinentes que versam sobre o uso do solo da faixa de domínio, quer sejam construções ou qualquer outro tipo de intervenções nas pistas de rolamento ou acostamentos e demais áreas adjacentes, comunicando qualquer ocorrência por escrito ao Fiscal do Contrato, com a maior brevidade possível.

11.13 QUANTO À SEGURANÇA DO TRABALHO:

11.13.1 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

11.13.2 Providenciar para que seus funcionários, quando no trabalho em frentes de serviços operacionais, utilizem uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, estabelecidos pelas Normas de Segurança do Trabalho;

11.13.3 Providenciar para que seus funcionários recebam treinamento regular para o correto desempenho de suas funções, bem como para o atendimento necessário aos requisitos de segurança inerentes aos serviços de sinalização rodoviária;

11.13.4 Responder pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção;

11.13.5 Cumprir e responder às determinações da Lei N.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e da Portaria N.º 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, que aprovam as normas relativas à segurança e medicina do trabalho.

11.13.6 Possuir os programas de prevenção de segurança do trabalho (PPRA, PCMAT, PCMSO, dentre outros) exigíveis conforme as normas aplicáveis, elaborado por profissionais habilitados, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica no conselho profissional competente, quando couber.

11.13.7 Dispor da Equipe Técnica de Segurança do Trabalho, conforme a legislação aplicável, para:

- a) Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção;
- b) Inspecionar locais, instalações e equipamentos da CONTRATADA e determinar fatores de riscos e de acidentes;
- c) Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes;
- d) Inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção;
- e) Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso;
- f) Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho;
- g) Manter contato junto aos serviços médico e social (se o caso) da CONTRATADA para o atendimento necessário aos acidentados;
- h) Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis;
- i) Elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes;

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



- j) Orientar os funcionários da CONTRATADA no que se refere à observância das normas de segurança;
- k) Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho;
- l) Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho;
- m) Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- n) Participar de reuniões de trabalho relativas à sua área de atuação;
- o) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática;
- p) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

11.13.8 Relatar no Livro Diário de Obras todas as atividades relativas aos programas de prevenção de segurança do trabalho.

11.13.9 Fornecer banheiros químicos em quantidade suficiente para atender aos colaboradores das frentes de serviço, observando a Norma Regulamentadora NR-18, com execução de limpeza frequente, de forma que os banheiros químicos sempre estejam em boas condições de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e do Termo de Referência.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.4 A CONTRATANTE, por meio de seu departamento jurídico, deverá prestar apoio técnico-jurídico à gestão e fiscalização do contrato, em conformidade com o art. 117, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Emitir pareceres jurídicos sobre questões contratuais, quando solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato;
- b) Auxiliar na interpretação de cláusulas contratuais e dispositivos legais aplicáveis;
- c) Orientar sobre procedimentos legais em caso de necessidade de alterações contratuais ou aplicação de sanções.

12.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

12.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

12.7 Não exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

12.8 Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

12.9 Não promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

12.10 Não considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

12.11 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.12 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.13 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos, aditamentos e relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12.14 Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.



12.15 Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas do Contrato.

12.16 Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 Para o eventual descumprimento contratual e/ou porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, deverão ser incluídas no texto contratual as sanções passíveis de serem aplicadas.

13.2 Sem prejuízo das regras previstas no Título IV Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

13.3 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, Instrução Normativa nº 02, de 18 de janeiro, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 19, Seção I, do dia 26 de janeiro de 2018, ou outra que venha substituí-la e demais disposições da legislação vigente, nos seguintes casos:

- i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) Multa, nos valores das penalidades indicadas no QUADRO – PENALIDADES/MULTAS – NÃO CONFORMIDADES, no qual representa os valores da penalidade a ser previsto no Contrato, limitados à 20% do valor total deste, incluídos os acréscimos por reincidência.

QUADRO – PENALIDADES/MULTAS – NÃO CONFORMIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	GRAU PROPOSTO		PERCENTUAL DA MULTA	BASE DE CÁLCULO
01	A recusa no recebimento de comunicações da CONTRATANTE por parte da CONTRATADA através de seus prepostos.	Leve	Imediato após a ocorrência	0,50%	Valor do contrato
02	Ausência do Engenheiro Preposto que não obedeçam às razões justificadas.	Médio	Imediato, após a primeira advertência escrita.	0,75%	Valor do contrato
03	Ausência ou insuficiência dos equipamentos de segurança (EPI's e EPC's)	Grave	Imediato, após a primeira advertência escrita.	1,00%	Valor do contrato
04	O não atendimento por parte da CONTRATADA dos requisitos relacionados no item 19.8, que dispõe sobre veículos e equipamentos.	Médio	Imediato, após a primeira advertência escrita.	0,75%	Valor do contrato

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.agero.to.gov.br E-mail: licitacao@agero.to.gov.br



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 01/10/2026 15:15:27

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F3D38D870284F102 | SGD:2026/38969/051511

05	ATRASSO no envio de informações e relatórios de vistoria solicitados pela AGETO.	Leve	Imediato, após a primeira advertência escrita	0,50%	Valor do contrato
06	O não cumprimento das obrigações relativas à segurança e habilitação de desvio e sinalização das vias laterais utilizadas como caminhos auxiliares/desvios. Se a Contratada não der cumprimento a suas obrigações relativas à habilitação de desvio e sinalização, a AGETO mediante intimação prévia poderá executar estes serviços por conta e cargo da Contratada, não somente no que se refere ao custo, como também no que se diz respeito às responsabilidades emergentes.	Grave	Imediato, após a primeira advertência escrita	1,00%	Valor do contrato
07	A falta de comunicação por escrito ao Fiscal do Contrato de construções não autorizadas de qualquer natureza, por parte de terceiros e que se encontrem dentro da faixa de domínio ou da área não edificável, estejam estas delimitadas por cerca ou não.	Leve	Imediato, após a primeira advertência escrita	0,50%	Valor do contrato
08	A não entrega, ou a entrega em atraso dos Planos de Execução Inicial, dos Diários de Obra ou de qualquer outro documento de responsabilidade da CONTRATADA.	Leve	Imediato após a ocorrência	0,50%	Valor do contrato
09	Ausência do diário de obras, licenças ambientais e Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, no canteiro da CONTRATADA.	Médio	Imediato, após a primeira advertência escrita	0,75%	Valor do contrato
10	O descumprimento de qualquer das determinações contidas neste Termo de Referência, ANEXO VI e no Edital relativamente à preservação do meio ambiente ou a segurança do trabalho.	Grave	Imediato, após a primeira advertência escrita	1,00%	Valor do contrato
11	A execução de qualquer serviço previsto no Termo de Referência que cause danos ao meio ambiente (passivos ambientais).	Grave	Imediato, após a primeira advertência escrita	1,50%	Valor do contrato
12	A execução de qualquer serviço previsto no Termo de Referência fora dos padrões técnicos da AGETO.	Grave	Imediato	1,00%	Valor do contrato
13	Ausência total ou parcial da sinalização das frentes de serviço, e/ou em desacordo com os padrões mínimos de sinalização do Manual de Sinalização e Segurança Viária.	Grave	Imediato, após a primeira advertência escrita	1,50%	Valor do contrato

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 01/10/2026 15:15:27

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F3D38D870284F102 | SGD:2026/38969/051511

14	Ausência total ou parcial da sinalização dos pontos críticos que esteja em desacordo com o Manual de Sinalização e de Segurança Viária.	Grave	Imediato, após a primeira advertência escrita	1,50%	Valor do contrato
15	Não instalação, ou instalação parcial das placas de identificação do programa definidas no ANEXO VI, decorrido o prazo de carência de 60 (sessenta) dias após a Ordem de Serviço específica.	Médio	Imediato	0,75%	Valor do contrato
16	Transporte irregular de colaboradores às frentes de serviço, ou transporte irregular de quaisquer equipamentos ou de quaisquer materiais, em desacordo com este Termo de Referência.	Grave	Imediato	1,00%	Valor do contrato
17	Descumprimento dos prazos determinados nas Ordens de Serviço à realização das atividades	Médio	Imediato, após a primeira advertência escrita	0,75%	Valor do contrato
18	No prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório dos Serviços, a CONTRATADA deverá ter acabado de limpar e recompor os locais ocupados para a execução dos Serviços. Inclui-se nestes locais o local das instalações e os depósitos eventualmente utilizados.	Médio	Imediato após a ocorrência	0,75%	Valor do contrato
19	Recusa em refazer os serviços em sede de garantia, conforme previsto neste Termo.	Grave	Imediato após a ocorrência	1,50%	Valor do contrato

iii) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até dois anos, nos seguintes casos:

(1) Quando a CONTRATADA realizar fusão, cisão ou incorporação, sem que ocorra a prévia e expressa autorização do AGETO, formalizada por meio de termo aditivo ao contrato;

(2) Quando apurado posteriormente à contratação, que a CONTRATADA afastou ou procurou afastar licitante no procedimento licitatório que deu origem a este contrato, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

iv) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos seguintes:

(1) Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

(2) Quando a CONTRATADA obtiver vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações da vigência do contrato, em prejuízo do erário público;

(3) Quando apurado após a contratação, que a CONTRATADA frustrou ou fraudou, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório que deu origem a este contrato, com o intuito de obter para si a vantagem decorrente da adjudicação objeto deste contrato;

(4) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074

Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

14.1. Havendo necessidade, este Contrato poderá ser alterado mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, observadas as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/21, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

14.2. Se necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela fiscalização da CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

14.3 Caso seja necessário a prorrogação, basear-se-a ao artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

14.4. As alterações, prorrogações ou outros fatos que possam surgir durante a execução do Contrato, deverão ser efetivados mediante aditamento, apostilamento ou atos administrativos inerentes para cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Artigo 137 da Lei 14.133/21.

15.2 Aplica-se as regras elencadas no artigo 138 e 139 e demais artigos pertinentes da Lei 14.133/21.

15.3 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa e o interesse público.

15.4 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I. Não cumprir qualquer obrigação contratual;

II. Transferir, no todo ou em parte, as obras e os serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

15.5 Nas hipóteses do item anterior, à CONTRATADA caberá receber o valor das obras e dos serviços executadas até a data da rescisão do contrato.

15.6 Ocorrendo rescisão, a CONTRATANTE responderá por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.

15.7 Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e Previdenciária, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

17.1 A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98.

17.2 A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; e se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

17.3 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

17.4 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:



17.4.1 Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

17.4.2 Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.

17.5 Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.5.1 não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

17.5.2 adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.6 A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

17.7 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS TRIBUTOS

18.1 - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA PROIBIÇÃO

19.1 - Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o andamento das obras e dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO

20.1 - O Contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 - A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado – DOE por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

22.2 - A divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ocorrerá em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.

23.2 - As omissões serão dirimidas administrativamente pela parte CONTRATANTE e, não havendo consenso, pelo Poder Judiciário.

23.3 - E por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes em duas vias de igual teor e forma.

Palmas, Capital do Estado do Tocantins, XX de XXXX de 2026.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Rod. TO-010, km 1, lote 11, setor leste, CEP 77006-210 – Palmas/TO | (63) 98505-0074
Site: www.aget.to.gov.br E-mail: licitacao@aget.to.gov.br



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA EM 01/10/2026 15:15:27

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: F3D38D870284F102 | SGD:2026/38969/051511